Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 336 | Quarta-feira - 30 de setembro de 2009 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antonio Carlos....1
Biguaçu....2
Braço do Trombudo....2
Chapadão do Lageado....3
Forquilhinha....5
Garopaba....5
Gaspar....6
Herval D´ Oeste....10
Imbituba....10
Irineópolis....12
José Boiteux....13
Luzerna....15
Meleiro....15
Paulo Lopes....16
Pinheiro Preto....16
Porto Belo....21
Porto União....27
Rio do Sul....28
Salto Veloso....29
São Lourenço do Oeste....42
São Pedro de Alcântara....42
Schroeder....43
Tunápolis....43
Turvo....44
Videira....44

Antonio Carlos

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 89/2009

DECRETO N.º 089/2009
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICIAPIO AFETADA POR GRANIZO.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso VI da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO:
- a ocorrência de queda de granizo, associada a fortes chuvas, na noite do dia 26 de setembro de 2009, atingindo parte da área rural e parte da área urbana do Município, conforme mapa e croqui das áreas afetadas, anexos a este decreto;

- como conseqüências deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais, e prejuízos econômicos e sociais, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil que avaliou e quantificou os efeitos do desastre, em acordo com a resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre.

DECRETA:
Art. 1º – Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de EMERGÊNCIA.
Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexo a este decreto.

Art. 2º – Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º – Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à Comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único – Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º – De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações,

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • **Edinando Brustolin -** Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Lucas Rossi** - Diagramador • **Tales Tombini** - Diagramador
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
contato@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º – De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

Parágrafo primeiro – No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

Parágrafo segundo – Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º – Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – O prazo de validade deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Antônio Carlos, em 27 de setembro de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Processo Licitatório Nº 88/2009
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 88/2009; Modalidade: Tomada de Preço; Tipo: menor preço global; Objeto: A presente licitação tem por objeto a realização do projeto de inventariamento especializado no conjunto tumular do cemitério de Santa Maria, Antônio Carlos /sc, conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 15/10/09 às 09:00 horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas,fone (48)3272-1123.
Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 29 de setembro de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Nº 176/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2008
Ref. Pedido de reequilíbrio econômino-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 176/2008.

Vistos etc.

Recebi hoje o parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, nº 22/2009, acerca do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato supracitado, formulado por Isamed Materiais Médico Hospitalares Ltda. ME.

Naquele pedido a requerente afirma ter aumentado o valor da matéria prima, fato este que ensejou no aumento do produto cotado no item 77.

Acerca deste pedido o ilustre Dr. Douglas Clasen, opinou pelo indeferimento do mesmo, face à inexistência de comprovação da imprevisibilidade, requisito este indispensável para o deferimento do pedido em questão. Da mesma forma, segundo o entendimento jurídico daquele Assessor, restou ausente também, a comprovação do custo efetivo dos aludidos produtos no momento de apresentação da proposta, fato que igualmente impossibilitaria a concessão em questão.

Assim sendo, com base no parecer em questão, DECIDO pelo recebimento e indeferimento do presente pedido.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios.

Intime-se a requerente da presente decisão.

Junte-se ao respectivo processo licitatório a presente decisão, bem como parecer aludido anteriormente.

Nada mais.

Antônio Carlos, 28 de Setembro de 2009.
CAMILA NEIS PEREIRA
Pregoeira

Biguaçu

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial 10 FUNREBOM
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO
Autorizo a publicação. OBS: Favor emitir a nota fiscal em nome da PMB e enviar a nota fiscal para o setor de Compras da PMB, sito à Praça Nereu Ramos, 90, Centro, Biguaçu.

Atenciosamente,
NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS
Presidente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 010/2009-FUNREBOM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para a 3ª Companhia de Bombeiro Militar do Município de Biguaçu. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 08/10/2009 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 28 de Setembro de 2009.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Decreto 030/2009
DECRETO Nº 030/2009 - 25.09.2009
SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal do município de Braço do Trombudo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0604/2008 de 19.11.2008, etc...

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

11.01	- Secretaria da Cultura do Turismo e Lazer	
13.392.0130.2.025	- Realização da Décima Oitava Gincana Cultural	
3390.00.00.00.00.00.302	- Aplicações Diretas	R$ 150 .000,00
	- Total	R$ 150.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos, o provável excesso de Arrecadação da Receita do Convênio com o Governo Federal OGU – Convênio nº 704480/2009, através do Ministério do Turismo – Rubrica 41721099904/0000.0302.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 25 de setembro de 2009.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado e registrado nos lugares de costume em data supra.

Decreto 031/2009

DECRETO Nº 031/2009 - 25.09.2009
SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal do município de Braço do Trombudo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0604/2008 de 19.11.2008, etc...

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

11.01	- Secretaria da Cultura do Turismo e Lazer	
13.392.0130.2.025	- Realização da Décima Oitava Gincana Cultural	
3390.00.00.00.00.00.0104	- Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
	- Total	R$ 5.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício de 2008.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 25 de setembro de 2009.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado e registrado nos lugares de costume em data supra.

Anula Processo Licitatório 55/2009

ANULAÇÃO TOMADA PREÇO 55/2009

O município de Braço do Trombudo comunica a anulação do processo licitatório Tomada de Preço 55/2009 – Pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua L eôncio R. Machado e Fernando Gomes com extensão de 710,00m, pelo motivo de licitação deserta, não havendo nenhum interessado.

Braço Trombudo, 29 de setembro de 2009.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Decreto N° 052/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 052/2009
"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" A ÁREA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO PROVOCADA POR ENXURRADAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 50, Inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:
- a ocorrência de enxurrada, no dia 28 de setembro de 2009, atingindo parte do município, conforme mapa das áreas afetadas, anexo ao presente Decreto;

- como conseqüência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da defesa civil local frente ao desastre.

D E C R E T A
Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, depois de adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se à convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e à realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de

facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Chapadão do Lageado -SC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1o No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2o Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,28 de setembro de 2009
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 363/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 363/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, da Lei Complementar N° 008, de 23/12/99,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder e autorizar gozar férias, a ROSELI LOURDES MACARIO, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, as férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2008/2009, para serem gozadas de 01.10.2009 à 30.10.2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,28 de setembro de 2009
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 364/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 364/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, da Lei Complementar N° 008, de 23/12/99,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder e autorizar gozar férias, a NELSON PORTES, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo efetivo de Agente Profissional 40 horas, na Secretaria Municipal dos Transportes Obras e Serviços Urbanos, as férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2008/2009, para serem gozadas de 01.10.2009 à 30.10.2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,28 de setembro de 2009
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 365/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 365/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, da Lei Complementar N° 008, de 23/12/99,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder e autorizar gozar férias, a CLÉVISON KERSBAUM, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos 40 horas, na Secretaria Municipal dos Transportes Obras e Serviços Urbanos, as férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2008/2009, para serem gozadas de 01.10.2009 à 30.10.2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,28 de setembro de 2009
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 366/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 366/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, da Lei Complementar N° 008, de 23/12/99,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder e autorizar gozar férias, a CARLOS JOEL PADILHA, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo efetivo de Operário, na Secretaria Municipal dos Transportes Obras e Serviços Urbanos, as férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2008/2009, para serem gozadas de 01.10.2009 à 10.10.2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,28 de setembro de 2009
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 367/2009
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 367/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, da Lei Complementar N° 008, de 23/12/99,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder e autorizar gozar férias, a ADELCIO DA SILVA, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos 40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, as férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2008/2009, para serem gozadas de 01.10.2009 à 30.10.2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,28 de setembro de 2009
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura Municipal

Lei Complementar Nº 12
LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO E LUZES DE EMERGÊNCIA, NOS ELEVADORES, E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ESCADAS DOS EDIFÍCIOS NO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, faço saber aos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Licenciamento para construção de prédios comerciais residenciais, públicos e industriais no Município de Forquilhinha fica condicionado a previsão de instalação de sistema de iluminação de emergência no interior dos elevadores, escadas de acesso comum e garagens.

Parágrafo único. As luzes de sistema deverão contar com dispositivos para acionamento automático e possuir luminosidade satisfatória para as áreas a que se destinem.

Art. 2º. Nas Edificações tipificadas no Art. 1º que possuírem elevadores, estes deverão conter sistema de ventilação. Além da iluminação de emergência.

Art. 3º. As edificações já existentes deverão adequar-se às disposições contidas na presente Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta.

Art. 4º. O projeto deverá indicar os aspectos técnicos e funcionais indispensáveis o acionamento do sistema.

Art. 5º. O habite-se para edificações de que trata o Art.1, somente será concedido após vistoria e aprovação do sistema de ventilação e de iluminação e de emergência pelo órgão competente.

Art. 6º. O não atendimento das disposições contidas nesta Lei importará na aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência na primeira ocorrência;

II – Multa no valor de 400 UFM's na segunda ocorrência;

III – Multa no valor equivalente ao dobro do valor da multa anterior, em caso de reincidência;

IV – interdição do(os) elevador (es) até se adaptarem no disposto no Artigo 1º desta lei.

Art. 7º. A penalidade que trata o artigo anterior será cobrada na forma da Lei, cabendo ao Executivo Municipal determinar o órgão fiscalizador e aplicador das multas.

Art.8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 21 de setembro de 2009
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em 21 de setembro de 2009.
ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Extrato de Contrato PMF Nº 156/2009
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 156/2009.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – SD1 SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
OBJETO – contratação de empresa especializada para execução de serviços de segurança durante os eventos da 4ª edição da Heimatfest, de 02 a 11 de outubro de 2009, no Município de Forquilhinha/SC.
VALOR GLOBAL – R$ 12.520,00 (doze mil quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA – 30/11/2009.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 93/PMF/2009.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – nº 0802.2030.3390(140).
DATA DA ASSINATURA – 24 de setembro de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura Municipal

Lei Municipal Nº 1.343/2009
LEI N.º 1.343, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BEM MÓVEL EM FORMA DE DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber na forma de doação, do Senhor Rogério Corsi Ruggiero Nunes, Odontólogo, CPF n.º 296.753.788-83, uma Cadeira Odontológica (usada), marca Dabi Atlantic.

Art. 2º. O bem móvel citado no artigo 1º, será incorporado ao patrimônio do Município de Garopaba, e agrupado aos bens de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A manutenção do equipamento passará a ser de responsabilidade do Município, utilizando as dotações orçamentárias e recursos correspondentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de Setembro de 2009.
ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto do Executivo Nº 103/2009

DECRETO Nº 103, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.274 de 04/12/2008 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 50.000,00
12365282.023 - Manutenção do Ensino Infantil 50.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) no Orçamento vigente, correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de Setembro de 2009.
ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato de Convênio Nº 010/2009

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 010/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Extrato de Convênio de Cooperação n.º 010/2009
Convenente: Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
CNPJ: 06.096.391/0001-76
Objeto: Fornecer mensalmente através da Secretaria Municipal de Saúde, materiais de uso hospitalar, para a manutenção dos serviços desenvolvidos pelo 1º GBM/Garopaba.
Prazo: 31/12/09
Fundamento: Lei Municipal n.º 1.171 e alterações Lei Municipal 1.241/2008.

Garopaba, 22 de Setembro de 2009.
ILDO DA SILVA LOBO FILHO — TÉRCIO TITO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal em Exercício — Sub Tenente Comandante

Gaspar

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 3.606/09

DECRETO Nº. 3.606 DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.
CRIA COMISSÃO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O QUADRO RESERVA DE VAGA DA SECRETARIA DA SAÚDE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com os princípios constitucionais que regem a administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão para Seleção e Contratação de Profissionais para o quadro de reserva de vaga da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Competirá a esta Comissão estabelecer os critérios para a admissão dos candidatos, observando-se para a sua formulação, o disposto na legislação correlata, e proceder a seleção dos inscritos, de acordo com tais critérios.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão criada no art. 1º deste Decreto os servidores abaixo:

I – Fernanda Regina de Andrande Giraldi – Representante da Secretaria de Saúde ;
II – Jocenira Oliveira Waltrick – Representante do Conselho Municipal de Saúde;
III – Raquel Rose da Cunha Quadros – Representante do Departamento de Recursos Humanos;
IV – Jovino Emir Masson – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de setembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.610/09

DECRETO Nº. 3.610, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.
REVOGA OS DECRETOS Nº 3.589 DE 03 DE SETEMBRO DE 2009, QUE EXONERA DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETAIRA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR DANILO VISCONTI, E Nº 3.591 DE 03 DE SETEMBRO DE 2009, QUE NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO PESSOAL, O MESMO SERVIDOR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal Nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

Considerando a necessidade dos trabalhos realizados pelo servidor em comento;

Considerando que o mesmo não deixou de prestar as atividades designadas ao cargo de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA
Art. 1º Fica revogado o Decreto Nº 3.589 de 03 de setembro de 2009, que exonera, a partir de 1º de setembro de 2009, o servidor DANILO VISCONTI, portador do CPF Nº 059.098.189-70 e da CI Nº 4.461.776, do cargo de Diretor Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Nº 3.591 de 03 de setembro de 2009, que nomeia, a partir de 02 de setembro, o servidor DANILO VISCONTI, portador do CPF Nº 059.098.189-70 e da CI Nº 4.461.776, para o cargo de Diretor do Departamento Pessoal, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando nulos os efeitos dos decretos ora revogados.

Gaspar, 23 de setembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.611/09

DECRETO Nº. 3.611, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.
EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, O SERVIDOR DORVALINO CARDOSO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal Nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerado, a partir desta data, DORVALINO CARDOSO, portador do CPF nº. 312.572.409-00 e da CI nº. 3/R 797.685, do cargo em comissão de Diretor de Vigilância à Saúde, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de setembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.612/09

DECRETO Nº. 3.612, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.
EXONERA DO CARGO DE COORDENADOR DA UNIDADE CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR EVANDRO SCHNAIDER IMHOF.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal Nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerado, a partir desta data, o servidor EVANDRO SCHNAIDER IMHOF, portador do CPF nº. 895.867.869/00 e da CI nº. 5112.461-8 SSP/SC, do cargo de Coordenador da Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de setembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.613/09

DECRETO Nº. 3.613, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.
EXONERA DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SERVIDORA ELISABETE CECILIA DE SOUZA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada, a partir desta data, a servidora Elisabete de Cecilia de Souza, portadora do CPF nº 511.085.779-20, do cargo de Diretor Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de setembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.614/09

DECRETO Nº. 3.614, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SAÚDE, A SERVIDORA CAMILA SCHRAMM.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada, a partir desta data, a servidora CAMILA SCHRAMM, portadora do CPF nº. 044.847.819-64, do cargo de Diretor de Saúde – Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de setembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.615/09

DECRETO Nº. 3.615, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.
NOMEIA DIRETOR DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL, O SERVIDOR DORVALINO CARDOSO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado DORVALINO CARDOSO, portador do CPF nº. 312.572.409-00 e da CI nº. 3/R 797.685, para exercer cargo em comissão de Diretor do Centro de Atendimento Psico-Social, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de setembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.616/09

DECRETO Nº. 3.616 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.
NOMEIA DIRETOR DE VIGILÂNCIA Á SAÚDE, O SERVIDOR EVANDRO SCHNAIDER IMHOF.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado o servidor EVANDRO SCHNAIDER IMHOF, portador do CPF nº. 895.867.869/00 e da CI nº. 5112.461-8 SSP/SC, para o cargo de Diretor de Vigilância á Saúde, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de setembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.617/09

DECRETO Nº. 3.617, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETORA DE SAÚDE, ELISABETE CECILIA DE SOUZA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, Elisabete de Cecilia de Souza, portadora do CPF nº 511.085.779-20, para o cargo de Diretor de Saúde, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de setembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.618/09

DECRETO Nº. 3.618, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.
NOMEIA CAMILA SCHRAMM PARA O CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DA UNIDADE CENTRAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, CAMILA SCHRAMM, portadora do CPF nº. 044.847.819-64, para o cargo de Coordenador da Unidade Central – Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de setembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.620/09

DECRETO Nº. 3.620, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.
CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Gaspar a realizar-se no dia 14 de outubro de 2009, sob a coordenação do Departamento de Cultura.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Gaspar é etapa integrante da 2ª Conferência Estadual de Cultura de Santa Catarina e da II Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central: "Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento".

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Gaspar tem por objetivos:

I - discutir a cultura do município nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;
II - propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
III - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
IV - propor estratégias para universalizar o acesso dos habitantes de Gaspar à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
V - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
VI - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VII - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VIII - propor estratégias para a implantação dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais;
IX - coletar subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;
X - eleger os delegados municipais para a etapa territorial da 2ª Conferência Estadual de Cultura de Santa Catarina a ser realizada no dia 25 de novembro de 2009 na cidade de Florianópolis.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios a serem definidos no regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Gaspar será presidida pelo Diretor de Cultura de Gaspar.

Art. 5º As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Gaspar bem como a participação dos delegados municipais na etapa estadual, correrão por conta de dotações próprias, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica o Diretor de Cultura autorizado a:

I – exercer a coordenação executiva da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Gaspar; e
II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de setembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.621/09

DECRETO Nº. 3.621 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA CELITA MARIA SCHMITT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada a partir de 30 de setembro de 2009, a vacância do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, da servidora CELITA MARIA SCHMITT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de aposentadoria concedida pelo INSS.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de setembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.622/09

DECRETO Nº. 3.622 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.
SUBSTITUI MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDIG.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDIG abaixo mencionados, de acordo com a seguinte composição:

Representatividade	Novos Membros	Membros Substituídos
Secretaria de Saúde Área Governamental	Titular: Erbenia Maria Fernandes Suplente: Sueli Moreto	Titular: Eduardo Fernando R dos Santos Suplente: Erbenia Maria Fernades
Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro Área Não Governamental	Titular: Kátia Regina Furtado Trindade Suplente: Camilla Fernanda Valle	Titular: Camilla Fernanda Valle Suplente: Kátia Regina Furtado Trindade

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando parcialmente os Decretos nº 3.420 de 03 de abril de 2009 e nº 3.557 de 06 de agosto de 2009.

Gaspar, 24 de setembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.623/09

DECRETO Nº. 3.623, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.
NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO PESSOAL, O SERVIDOR SANDRO ALEXANDRE TILLMANN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, Sandro Alexandre Tillmann, portador do CPF nº 818.136.549-20, para o cargo de Diretor do Departamento Pessoal, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de setembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.624/09

DECRETO Nº 3.624 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.
EXONERA A PEDIDO, DO CARGO DE PROFESSOR, O SERVIDOR CAIO CASELLI MARTINS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 30 de setembro, CAIO CASELLI MARTINS, do cargo de Professor – DOC III-2, lotado com 10 horas semanais, nomeado pelo Decreto nº 3.321/09.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de setembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 1.982/09

PORTARIA Nº 1.982, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 08/2008, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JUVENAL MAIA DA MOTTA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, a partir de 03 de outubro de 2009, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 08/2008, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor público municipal JUVENAL MAIA DA MOTTA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de setembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº 1.983/09

PORTARIA Nº 1.983, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 13/2008, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVANDRO ISENSEE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, a partir de 06 de outubro de 2009, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 13/2008, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor público municipal EVANDRO ISENSEE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de setembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº 1.984/09
PORTARIA Nº 1.984, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 15/2008, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSSANA CASTRO GUIDOTTI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, a partir de 06 de outubro de 2009, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 15/2008, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal ROSSANA CASTRO GUIDOTTI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de setembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Herval D´Oeste

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 737/2009
PORTARIA Nº 737/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 692/2009, em que é concedida Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 28 de setembro de 2009 por tempo indeterminado, com fulcro no Artigo 71, inciso I, §1º, da Lei Complementar Nº 191/2005, ao Servidor JOÃO MARIA XAVIER (Matr. 156), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível/Referência – 4/2/E, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste-SC, 28 de setembro de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura Municipal

Decreto PMI Nº 129.2009
DECRETO PMI Nº 129, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.413, de 15 de dezembro de 2008,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA		
Manutenção do Programa PSF		
10.301.0086-2.050		
3.3.90.00.00.00.00.00.0166 (0007)	Aplicações Diretas	64.000,00
TOTAL		64.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da previsão de Excesso de Arrecadação de Recursos da Atenção Básica (PAB) apurados no exercício de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de setembro de 2009.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Decreto PMI Nº 130.2009
DECRETO PMI Nº 130, de 22 de setembro de 2009.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.413, de 15 de dezembro de 2008,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS		
Manutenção do FUNREBOM		
06.182.0023-2.016		
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 (0002)	Aplicações Diretas	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS		
Manutenção do FUNREBOM		
06.182.0023-2.016		
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 (0003)	Aplicações Diretas	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de setembro de 2009.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Decreto PMI Nº 131.2009

DECRETO PMI 131, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.
REGULAMENTA A ÁREA AZUL, DEFINE OS LOGRADOUROS QUE A INTEGRAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, da Lei Orgânica Municipal, em especial o que dispõe o art. 1º, § 3º, da Lei nº 3.023, de 11 de janeiro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Integram a "Área Azul" os seguintes logradouros, os quais deverão ser identificados com sinalização própria:

I – Rua Nereu Ramos, no trecho compreendido entre a Rua João de Oliveira Filho até a Rua Quintino Bocaiúva;
II – Rua Ernani Cotrin, no trecho compreendido entre a Rua Três de Outubro até a Avenida Dr. João Rimsa;
III – Rua Irineu Bornhausen, no trecho compreendido entre a Rua Três de Outubro até a Avenida Dr. João Rimsa;
IV – Avenida Santa Catarina, no trecho compreendido entre a Rua João de Oliveira Filho até a Quintino Bocaiúva.
V – Avenida Dr. João Rimsa, no trecho compreendido entre a Rua João de Oliveira Filho até a Rua Quintino Bocaiúva , sentido da direita, Norte-Sul.

Art. 2º A fiscalização da área Azul será exercida pelo órgão gestor (DEMUTRAN), através de agentes de trânsito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto PMI nº 92, de 13 de julho de 2007.

Imbituba, 28 de setembro de 2009.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Decreto PMI Nº 132.2009

DECRETO PMI Nº 132, de 28 de setembro de 2009.
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006, e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as enxurradas provocadas por chuvas intensas e concentradas, ocorridas nos dias 26 e 27 do corrente ano, atingindo parte da área rural e parte da área urbana do município, conforme croqui anexo ao presente Decreto;

CONSIDERANDO como conseqüências deste desastre, resultaram os danos materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO em acordo com a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou os efeitos do desastre;

CONSIDERANDO concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população frente ao desastre agravados pela ocorrência de deslizamentos e alagamentos, considerado de padrão súbito e imprevisível.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Ficam autorizadas as contratações de caráter emergencial, em conformidade com inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, ou seja, nos casos em que o interesse público reclame atuação pronta, imediata do Poder Público Municipal.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Imbituba, 28 de setembro de 2009.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Portaria PMI Nº 233.2009

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 233, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE A INCOMPATIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL PARA ATUAREM EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE TRAMITEM NA MESMA SECRETARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade e moralidade que encarnam a Administração Pública, a teor do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 30 da lei complementar municipal nº 3.444, de 29 de janeiro de 2009, estabelecendo um padrão mínimo de ética, a ser observado pelos agentes públicos municipais.

CONSIDERANDO que o Diretor Geral e os Chefes de Departamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (SEDURB) ocupam cargo de provimento em comissão, onde ínsita a relação de confiança.

RESOLVE:
Art. 1º O Secretário, e o Diretor Geral, da SEDURB ficam expressamente impedidos de atuar, na condição de profissional particular, na propositura e/ou no acompanhamento de processos administrativos afetos a esta Secretaria.

Art. 2° Os ocupantes de cargo efetivo ou emprego público na SEDURB, bem como os Chefes de Departamentos não poderão participar da análise técnica de processos administrativos, os quais tenham dado ingresso, participado de sua elaboração ou, mesmo, prestado consultoria.

Parágrafo único. Nessa hipótese, a aprovação técnica do processo, realizada por profissional desimpedido, deverá necessariamente ser aprovada pelo Diretor Geral da SEDURB.

Art. 3° Nenhum profissional que exerça funções na SEDURB, seja efetivo, contratado ou em cargo comissionado, poderá iniciar ou participar de processos, na condição de profissional particular, objeto de notificação/autuação pela fiscalização da própria SEDURB.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas nesta portaria implica em ato de insubordinação, incidência de infração disciplinar e infringência das diretrizes ético-disciplinares estabelecias pela legislação municipal, acarretando processo disciplinar, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria PMI nº 207, de 31 de agosto de 2009.

Imbituba, 28 de setembro de 2009.
JOSE ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Extrato de Pregão 69/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 110/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 13 de outubro de 2009, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/91 e suas alterações, para contratação de uma empresa seguradora para assegurar os veículos da Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esporte. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 28 de setembro de 2009.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Extrato de Pregão 12/2009 (Sedesth)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDESTH
PROCESSO Nº 16/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação comunica que realizará às 14:00 horas do dia 13 de outubro de 2009, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/91 e suas alterações, para aquisição de 01 (um) veículo zera km para uso da Secretaria Desenvolvimento, Social, Trabalho e Habitação. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Imbituba, 28 de setembro de 2009.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Decreto 1946/2009

DECRETO Nº 1946/2009.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1399/08 de 29.12.2008,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

0200 – PODER EXECUTIVO		
0205 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.007 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00.00.00.0193 -	Obrigações Patronais	R$ 49.000,00

TOTAL		R$ 49.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do ano anterior na fonte de recursos 193 - Recursos FUNDEB 60%.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 28 de setembro de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Revogação de Processo 23/2009
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Conforme faculta o item 25, alínea "b", do Edital de Tomada de Preços nº. 06/2009, referente ao Processo Licitatório n°. 23/2009, bem como faculta o artigo 49 da lei Federal n°. 8.666/93, consolidada, o Prefeito Municipal de Irineópolis/SC, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o presente Processo Licitatório, por razões de interesse publico, decorrente de fatos supervenientes, para uma melhor adequação do edital, notadamente no que se refere a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica dos proponentes. Determino a Secretaria da Fazenda a devolução dos respectivos depósitos de caução dos proponentes, bem como dos valores referentes a aquisição do Edital e anexos.

Publique-se, intime-se.

Irineópolis (SC), 29 de setembro de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

José Boiteux

Prefeitura Municipal

Decreto 093/2009
DECRETO Nº 093/2009.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminado:

Órgão	:	12	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	:	01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	:	2.032	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação	:		3.1.90.00.00.00 (03)
Recursos	:	1303	Saúde Recurso Vinculado (EC 29/00)
Valor	:		11.200,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminadas.

Órgão	:	12	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	:	01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	:	2.032	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação	:		4.4.90.00.00.00 (06)
Recursos	:	1303	Saúde Recurso Vinculado (EC 29/00)
Valor	:		11.200,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 15 de setembro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Decreto 094/2009
DECRETO Nº 094/2009.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R$ 311.830,00 (trezentos e onze mil e oitocentos e trinta reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminadas:

Órgão	:	02	Gabinete do Prefeito e Vice
Unidade	:	01	Gabinete do Prefeito e Vice
Projeto/Atividade	:	2.010	Aquisição de Veículo
Modalidade Aplicação	:		4.4.90.00.00.00 (58)
Recursos	:	0080	Recursos Ordinários
Valor	:	R$	3.000,00

Órgão	:	04	Secretaria da Agricultura
Unidade	:	01	Secretaria da Agricultura
Projeto/Atividade	:	2.055	Assistência ao Pequeno Produtor Rural
Modalidade Aplicação	:		3.3.90.00.00.00 (25)
Recursos	:	0080	Recursos Ordinários
Valor	:	R$	30.000,00

Órgão	:	04	Secretaria da Agricultura
Unidade	:	01	Secretaria da Agricultura
Projeto/Atividade	:	2.056	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
Modalidade Aplicação	:		4.4.90.00.00.00 (26)
Recursos	:	0080	Recursos Ordinários
Valor	:	R$	48.330,00

Órgão	:	06	Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Unidade	:	01	Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	:	2.028	Transporte Escolar Infantil
Modalidade Aplicação	:		3.3.90.00.00.00 (04)
Recursos	:	0113	Recursos MDE – Infantil
Valor	:	R$	80.000,00

Órgão	:	06	Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Unidade	:	01	Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	:	2.029	Aquisição de Veículo Transporte Escolar
Modalidade Aplicação	:		4.4.90.00.00.00 (05)
Recursos	:	0113	Recursos MDE – Infantil
Valor	:	R$	15.000,00
Modalidade Aplicação	:		4.4.90.00.00.00 (06)
Recursos		0114	Recursos MDE – Fundamental
Valor	:	R$	15.500,00

Órgão	:	07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade	:	01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade	:	2.051	Manutenção Geral Secretaria Obras Serviços Urbanos
Modalidade Aplicação	:		3.3.90.00.00.00 (17)
Recursos	:	0080	Recursos Ordinários
Valor	:	R$	20.000,00

Órgão	:	07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade	:	01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade	:	2.053	Aquisição de Máquinas e Veículos
Modalidade Aplicação	:		4.4.90.00.00.00 (21)
Recursos	:	0080	Recursos Ordinários
Valor	:	R$	100.000,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminadas.

Órgão	:	03	Secretaria de Administração e Finanças
Unidade	:	01	Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	:	2.010	Pagamento de Inativos e Pensionistas
Modalidade Aplicação	:		3.1.90.00.00.00 (39)
Recursos	:	0080	Recursos Ordinários
Valor	:	R$	5.000,00

Órgão	:	06	Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Unidade	:	01	Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	:	2.016	Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura
Modalidade Aplicação	:		3.1.90.00.00.00 (41)
Recursos	:	0114	Recursos MDE – Fundamental
Valor	:	R$	170.000,00
Modalidade Aplicação	:		3.3.90.00.00.00 (42)
Recursos	:	0114	Recursos MDE – Fundamental
Valor	:	R$	30.000,00

Órgão	:	06	Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Unidade	:	01	Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	:	2.019	Educação Pré-escolar
Modalidade Aplicação	:		3.3.90.00.00.00 (48)
Recursos	:	0113	Recursos MDE – Infantil
Valor	:	R$	10.000,00

Órgão	:	06	Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Unidade	:	01	Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	:	2.020	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação	:		3.1.90.00.00.00 (50)
Recursos	:	0114	Recursos MDE – Fundamental
Valor	:	R$	65.000,00

Órgão	:	06	Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Unidade	:	01	Secretaria da Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	:	2.020	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação	:		3.3.90.00.00.00 (51)
Recursos	:	0114	Recursos MDE – Fundamental
Valor	:	R$	10.000,00

Órgão	:	09	Secretaria da Família e Ação Social
Unidade	:	01	Secretaria da Família e Ação Social
Projeto/Atividade	:	2.048	Manutenção da Secretaria de Ação Social
Modalidade Aplicação	:		3.1.90.00.00.00 (13)
Recursos	:	0080	Recursos Ordinários
Valor	:	R$	21.830,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 15 de setembro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Decreto 095/2009

DECRETO Nº. 095/2009, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os Senhores Carlos José Varela, Alex da Cunha e Juliano Leite, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Controle E Avaliação dos Bens Patrimoniais do município de José Boiteux.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Boiteux, 16 de setembro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria e nos locais de costume, em 16 de setembro de 2009.

Portaria 463/2009
PORTARIA N° 463/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE NOMEAR, Salete Aparecida Faissel, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, carga horária de 30 Horas semanais, a partir de 16.09.2009.

José Boiteux, 16 de setembro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 464/2009
PORTARIA N° 464/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE NOMEAR, Vailei Cuzu, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, carga horária de 30 Horas semanais, a partir de 21.09.2009.

José Boiteux, 21 de setembro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 465/2009
PORTARIA N° 465/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE NOMEAR, Glaucia Michele Wilhem, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, carga horária de 40 Horas semanais, a partir de 17.09.2009.

José Boiteux, 21 de setembro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 466/2009
PORTARIA N° 466/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE NOMEAR, Carlos Eduardo de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, carga horária de 20 Horas semanais, a partir de 21.09.2009.

José Boiteux, 21 de setembro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Luzerna

Prefeitura Municipal

Decreto 1126
DECRETO Nº 1126 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC)"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art. 21 da Lei nº 810 de 27 de novembro de 2008,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 24 de setembro de 2009, na Fonte 18 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício), na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuído a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 08.0801.12.365.0028.2026 - Manutenção da Educação Infantil
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 18 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício) .....R$ 30.000,00
Detalhamento dos Recursos - 000000 - Sem detalhamento de recursos

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 30.000,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 24 de setembro de 2009.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 241/2009
PORTARIA N.º 241/2009
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

C O N C E D E R
Art. 1.º Licença saúde, ao servidor RUBRIANO SQUIZATTO, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de ápos 15 (quinze) dias, em virtude de encaminhamento de benefício junto a Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Setembro de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Portaria Nº 242/2009
PORTARIA N.º 242/2009
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

R E T O R N A R
Art. 1.º Da licença saúde, o servidor JERSON DA SILVA MOTA , ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de término de seu beneficio junto a Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Setembro de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Portaria Nº 244/2009
PORTARIA N.º 244/2009
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e Lei Municipal n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei Municipal nº. 1266/2007, de 12 de dezembro de 2007, Lei Municipal n.º 1316/2008, de 1º de dezembro de 2008 edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR
Art. 1. º A Senhorita RENATA ROCHA COSTA, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição ao servidor JERSON DA SILVA MOTTA em virtude de retorno do mesmo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2. º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 223/2009.

Meleiro, 28 de Setembro de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Paulo Lopes

Prefeitura Municipal

Decreto 40/2009
DECRETO Nº 40/2009
DEFINE OS SETORES A QUE SE REFERE A LEI Nº 653/94 A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 66, II e IV da Lei Orgânica e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Nº 653, de 05 de Setembro de 1994:

DECRETA:
Art.1º Os setores a que se refere o Art. 2º da Lei Nº 653, de 05 de Setembro de 1994, sendo denominados seus ocupantes de CHEFE DE SETOR, são os abaixo definidos.

Denominação	Quant.	Departamento	Secretaria
CHEFE DE SETOR DE UNIDADE ESCOLAR	04	ASSESSORIA EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO
CHEFE DE SETOR DE FROTAS	01	DPTO OBRAS E TRANSPORTES	TRANSPORTES
CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO	01	DPTO OBRAS E TRANSPORTES	TRANSPORTES
CHEFE DE SETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS	01	ASSESSORIA SERV. DA SAÚDE	SAÚDE
CHEFE DE SETOR DE ATOS ADMINISTRATIVOS	02	RECURSOS HUMANOS/ SETOR DE LICITAÇÕES	ADMINISTRAÇÃO
CHEFE DE SETOR DE PATRIMONIO	01	PATRIMONIO	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Fica revogado o Decreto 09/2009 e as demais disposições em contrário.

Paulo Lopes, 29 de setembro de 2009.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios , em 30 de setembro de 2009.

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.379
LEI Nº 1.379, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAXI NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTABELECE NORMAS PARA AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSIRES PEDRO RANDON, Vice-Prefeito em exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para fins desta lei, "serviços autorizados" são aqueles que o Poder Público, por ato unilateral, precário e discricionário consente na sua execução por particular para atender a interesses coletivos instáveis.

Art. 2º Havendo interesse público, o Chefe do Poder Executivo delegará a terceiros a execução dos serviços de aluguel de táxi no Município, mediante autorização unilateral, precária e discricionária do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto nesta Lei, no Código Brasileiro de Trânsito e demais normas expedidas pelos Órgãos de Trânsito.

Art. 3º A "autorização" concedida pelo Prefeito Municipal, uma vez satisfeitas as exigências legais, é intransferível, válida para o território do Município, por tempo determinado ou indeterminado.

Art. 4º Os veículos de aluguel - táxis - só poderão ser conduzidos por motoristas profissionais habilitados, previamente cadastrados no Órgão Público Municipal, como condutor autônomo ou empregado.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, considera-se autônomo o motorista titular da autorização, proprietário do automóvel, e empregado o que tem vínculo de trabalho com o "autorizatório" proprietário do táxi.

Art. 5º O serviço de aluguel de táxi de que trata o caput deste artigo classifica-se como táxi-convencional destinado ao transporte individual de passageiros.

Art. 6º A administração dos serviços de táxi será de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, podendo:

a) fixar o número de veículos em circulação;

b) autorizar os serviços;

c) fixar tarifas para os usuários;

d) decidir, em última instância administrativa, os recursos sobre infrações a presente Lei;

e) baixar atos complementares a esta Lei;

f) executar, cumprir e fazer cumprir Leis, Decretos e portarias dos poderes públicos, bem como as resoluções inerentes à presente Lei;

g) planejar, organizar, coordenar, controlar e fiscalizar os serviços;

h) autorizar a implantação, transferência ou extinção de pontos de táxi;

i) aplicar penalidades, nos casos de infrações à presente Lei.

CAPITULO II
DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 7º Os serviços de transporte de passageiros de táxi serão autorizados por ato unilateral, precário e discricionário do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Observadas as exigências desta Lei, poderão ser autorizatários dos serviços de táxis:

I – empresas devidamente constituídas; e
II – profissionais autônomos (pessoas físicas).

Parágrafo único. O condutor do veículo não poderá ter vinculo empregatício com empresa ou pessoa física, salvo na condição de condutor empregado do autorizatário.

Art. 9º É vedada a concessão de autorização de que trata esta lei a servidores federais, estaduais e municipais, e revendedores autorizados de veículos.

Art. 10. Para os fins previstos nesta Lei, a autorização ou sua renovação ficam sujeitos às seguintes condições, entre outras:

I - PESSOA FÍSICA:

a) requerimento endereçado ao Prefeito Municipal;

b) prova de habilitação profissional do condutor;

c) prova de propriedade do veículo, com registro no Órgão de Trânsito do Estado de Santa Catarina, bem como de regularidade perante tal Órgão;

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF;

e) declaração expressa de que não mantém vínculo empregatício remunerado a qualquer título;

II - PESSOA JURÍDICA:

a) contrato social ou estatuto, devidamente registrado em órgãos competentes;

b) comprovante das inscrições federal, estadual e municipal para o exercício da atividade;

c) comprovante de regularidade previdenciária;

d) certificado de registro comprovando a propriedade do veículo;

e) inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

Art. 11. A concessão de autorização para operar o serviço de táxi será sempre precedida de lavratura de um termo de obrigação e responsabilidade, em livro próprio, assinado pelo autorizatário do serviço.

§ 1º O termo de obrigação e responsabilidade deverá ser assinado no período correspondente aos trinta dias subseqüentes à publicação do ato de autorização, sob pena de caducidade da concessão.

§ 2º A autorização será concedida com validade de um ano, podendo ser revalidada a cada doze meses, a critério da Administração Municipal.

Art. 12. A revogação da autorização, por culpa do autorizatário, será precedida de regular processo administrativo, observada a ampla defesa e o contraditório.

CAPITULO III
DOS VEÍCULOS, DOS CONDUTORES E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 13. Os veículos serão equipados com taxímetro e não poderão ultrapassar 5 (cinco) anos de uso.

Art. 14. As tarifas, por hora ou bandeirada, serão fixadas pelo Poder Executivo Municipal que levará em conta, entre outros fatores, o custo operacional do veículo.

Art. 15. O veículo táxi, quando não estiver transportando passageiros, deverá retornar ao seu ponto e nele permanecer, sendo vedada a circulação a procura de usuários.

Parágrafo único. O veículo deverá permanecer por no mínimo 6 (seis) horas diárias no ponto. Aos domingos deverá permanecer por no mínimo 3 (três) horas.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal poderá exigir a padronização dos táxis quanto à cor dos veículos e quanto ao uso do logotipo do Município

Art. 17. Constituem deveres do condutor de táxi, além dos estabelecimentos no Regulamento do Código Brasileiro de Trânsito:

I - estar com o traje limpo;
II - portar os documentos exigidos (Alvará de Licença e comprovante de aferição do taxímetro);

III - atender ao sinal de parada, feito por pessoa que pretenda utilizar o veículo, sempre que trafegar com a indicação LIVRE;
IV - indagar o destino do passageiro somente depois que este se acomodar no interior do veículo;
V - baixar a bandeira do taxímetro somente após iniciada a marcha e levantá-la quando finda a corrida, depois que o usuário tiver tomado conhecimento da quantia a pagar;
VI - proceder com correção e urbanidade para com os passageiros e o público em geral;
VII - seguir o itinerário mais curto, salvo determinação expressa do passageiro ou da autoridade de trânsito;
VIII - cobrar os preços tarifados e dar o troco devido, arcando com o eventual prejuízo, quando dele não dispuser;
IX - iniciar o serviço no prazo determinado;
X - manter-se em fila e em condições de prontamente tomar o volante nos pontos de estacionamento e nas proximidades de hotéis, casas de diversão, terminais de passageiros, estádios esportivos e outros locais de concentração popular, quando se aproximar um passageiro, ou ao sinal de condutores a postos;
XI - auxiliar o embarque e desembarque de gestantes, crianças, pessoas idosas e deficientes físicos;
XII - alertar ao passageiro para recolher os seus pertences, ao término da corrida;
XIII - entregar à Administração Municipal, no prazo de vinte e quatro horas, objetos esquecidos no interior do veículo;
XIV - acomodar a bagagem do passageiro no porta-malas e retirá-la finda a corrida;
XV - não fumar no interior do veículo;
XVI - aproximar o veículo da guia da calçada, meio-fio, para embarque e desembarque de passageiro;
XVII - não permitir excesso de lotação.

Art. 18. Os condutores de táxi não estão sujeitos a transportar pessoas:

I - cujos objetos e animais que conduzem, ou roupas que usem, possam danificar o veículo ou prejudicar-lhe o asseio;
II – embriagadas ou sob efeito de substância que cause dependência química, alteradas em estado precário de limpeza, salvo em casos de acidentes;
III - facilmente reconhecíveis como portadoras de moléstia infecto-contagiosas;
IV - não se identifiquem, quando solicitadas a fazê-lo.

Art. 19. O autorizatário obriga-se:

I - cumprir as disposições legais e regulamentares;
II - manter os veículos em boas condições de utilização e com todos os dispositivos exigidos por Lei;
VI - submeter o veículo à vistoria sempre que solicitado;
VII - atender às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
VIII – permanecer com o veículo, durante o horário comercial, estacionado no ponto, ressalvado o disposto no inciso X, do art. 17.

§ 1º A infração a este artigo acarreta a pena de lacração do taxímetro pelo prazo de até trinta dias.

§ 2º A reincidência nesta infração implica na cassação da autorização e, conseqüentemente, na cassação da licença do veículo para operar o serviço de táxi.

Art. 20. O autorizatário é sempre responsável pelos danos causados a terceiros.

§ 1º O autorizatário é obrigado a contratar, anualmente, seguro facultativo contra terceiros, inclusive dano moral, no valor determinado em ato próprio pelo Prefeito Municipal.

§ 2º No caso do não pagamento da indenização, o autorizatário não terá revalidada a concessão.

Art. 21. O condutor profissional, para dirigir táxi, deverá estar inscrito no Cadastro do Município relativo à condutores de táxi, comprovando:

I - possuir Carteira Nacional de Habilitação da categoria profissional;
II – apresentar exame de sanidade física e mental;
III - satisfazer, após a obtenção da licença, as exigências do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, e comprová-las dentro de trinta dias, contados da data de expedição da mesma;
IV – possuir, se for o caso, carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.
V – não ter sido condenado por crimes de trânsito.

Art. 22. O registro de condutor terá a validade de um ano, devendo ser renovado a cada doze meses, desde que satisfeitas as exigências desta Lei.

Art. 23. Todos os condutores de empresas de táxis deverão ter com a mesma, vínculo empregatício, atendendo a legislação do trabalho e da previdência social.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS

Art. 24. A operação do serviços de táxi será fiscalizada permanentemente pelo Departamento de Fiscalização do Município.

Parágrafo Único. A fiscalização será exercida sobre os autorizatários, os condutores, os veículos e a documentação obrigatória e demais exigências desta Lei.

Art. 25. O Município, em razão da inobservância das obrigações e deveres estatuídos em Lei e nos demais atos para a sua regulamentação, estabelecerá as seguintes sanções gradativas a que se sujeitará o infrator, aplicadas separada ou cumulativamente:

I - advertência por escrito;
IV - suspensão Alvará pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
VI - cassação do da Autorização.
Parágrafo Único. Sendo o infrator empregado do autorizatário, esta sofrerá pena de cassação se, em tempo hábil, não tomar medidas pertinentes determinadas pela Administração.

Art. 26. Os avisos, ordens, intimações, informações de multas ou penalidades, serão feitos e tornados efetivos mediante comunicação à empresa ou ao condutor profissional autônomo, por meio de ofício ou notificação contendo os detalhes indispensáveis.

Art. 27. O veículo considerado sem condições de tráfego terá o respectivo Certificado de Ponto apreendido pela Fiscalização e seu taxímetro lacrado de forma a impedir o trabalho de seu condutor, até que seja liberado em nova vistoria.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no "caput" do presente artigo, a autoridade competente mandará relacionar os reparos ou reformas exigidas

§ 2º O autorizatário terá prazo máximo de trinta dias, prorrogável a critério da Autoridade Administrativa, para apresentar o veículo à vistoria deste órgão, com as irregularidades sanadas.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no § 2º sem que o veículo volte a ter condições de tráfego, a autorização será cassada.

Art. 28. O autorizatário responderá pelas infrações cometidas por seus prepostos.

Art. 29. Poderá dar motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação comprovada das normas desta Lei que for levada ao conhecimento das autoridades responsáveis pelo controle e fiscalização do serviço.

Parágrafo Único. Ao receber a reclamação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Art. 30. Quando cometidas infrações de natureza diversa, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades previstas para cada uma delas.

Parágrafo Único. Em qualquer circunstância, quando cometidas cinco infrações, no período de um ano, a pena é a cassação.

Art. 31. No prazo de dez dias do recebimento da notificação da infração, o autorizatário poderá apresentar requerimento de reconsideração da penalidade aplicada, com efeito suspensivo ao Prefeito Municipal.

§ 1º O recurso deverá ser julgado dentro do prazo de trinta dias, contados da data de sua entrada no Protocolo Geral.

§ 2º Se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado dentro do prazo previsto no § 2º, a autoridade competente poderá fazê-lo, de ofício, ou por solicitação do recorrente.

Art. 32. Será considerado como reincidente o infrator que, nos doze meses imediatamente anteriores, tenham cometido qualquer infração.

Art. 33. O autorizatário ou o condutor, cuja autorização ou cujo registro tenha sido cassado, não poderá candidatar-se à nova permissão ou ao novo registro, pelo prazo de cinco anos, a contar da data do ato de cassação.

CAPÍTULO V
DOS PONTOS

Art. 34. Compete ao Prefeito Municipal fixar:

I - a localização dos pontos;
II - o tipo de táxi e o número necessário em cada ponto;
III - o padrão de serviço;
IV - a escala, de forma a manter o serviço normal e ininterrupto, inclusive nos períodos noturnos, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 35. Caberá ao Município, o estabelecimento e a revisão periódica dos pontos de estacionamento de táxi.

Art. 36. Fica proibida a transferência ou permuta de um ponto para outro, salvo com autorização expressa da Administração Pública.

Art. 37. Para preenchimento de vaga de pontos será adotado processo seletivo simplificado, cujos critérios de julgamento, obedecida a ordem, são:

I - proposta de maior número de horas de permanência no ponto além daquelas obrigatórias.
II – veículo automóvel de maior valor de mercado;
III – veículo com menos tempo de uso;
IV – a ser conduzido pelo próprio autorizatário.

Parágrafo único. Em caso de empate será realizado sorteio na sessão de julgamento.

Art 38. A localização dos pontos e sua composição quantitativa, feitas sempre em caráter transitório e a título precário, não constituem privilégios, nem geram direitos, podendo ser modificados, remanejados e/ou redistribuídos quando exigir o interesse público.

Art. 39. Os autorizatários cooperarão no asseio dos pontos, sendo terminantemente proibida a lavagem de seus carros nesses locais, bem como a jogatina.

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 40. A prestação de serviço de táxi será remunerada pelas tarifas oficiais, aprovadas por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º Os estudos para atualização das tarifas poderão ser realizados por iniciativa do Município ou a requerimento do autorizatário.

§ 2º O estudo levará em consideração a justa remuneração do capital, o melhoramento e a expansão dos serviços, assim como procurará assegurar o equilíbrio econômico financeiro da atividade.

Art. 41. A tarifa dos táxis será composta de uma parte fixa, identificada como bandeirada, e de uma parte variável, proporcional ao percurso.

Parágrafo Único. A parte variável será caracterizada no taxímetro:

I - pela bandeira 1, nos percurso diurnos, nos horários estabelecidos por Decreto do Poder Executivo;
II - pela bandeira 2, nos horários fixados por Decreto do Poder Municipal.

Art. 42. É proibida a cobrança de qualquer tarifa adicional pelo transporte de bagagens, que deverá ser transportada no porta-malas do veículo.

Art. 43. Os autorizatários submeterão para exame, sempre que determinado pela Autoridade Administrativa, os elementos contábeis para fins de cálculo das tarifas.

Art. 44. Poderão, ainda, ser estabelecidas tarifas para serviços de natureza especial, como tal, definidas pelo Poder Executivo.

Art. 45. O Poder Executivo Municipal poderá exigir a padronização dos táxis quanto à cor dos veículos e quanto ao uso do logotipo do Município.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. A autorização retornará ao Município em caso de desistência do autorizatário.

Art. 48. É vedada ao autorizatário a transferência ou cessão do serviço a terceiros, a que título for, salvo no caso de sessão de direitos hereditários, onde os herdeiros poderão continuar como autorizatários, na pessoa de apenas um e desde que preencha os requisitos previstos nesta lei.

Art. 49. A falta de renovação extingue a permissão, que retornará ao Município e terá o seu preenchimento precedido de novo processo público, atendidas as exigências legais e regulamentares.

Art. 50. É vedada a renovação do termo de autorização aos motoristas profissionais autônomos que deixarem de exercer a profissão de motoristas.

Art. 51. A autorização, além dos artigos específicos constantes desta Lei, poderá ser revogada:

I - a qualquer tempo, a critério do órgão concedente;
II - por descumprimento pelo titular da autorização das condições estabelecidas nesta Lei ou das normas complementares;
III - por má conduta do autorizatário, inclusive em razão de condenação por delitos contra o patrimônio ou contra os costumes;
IV - sempre que, na forma da Lei, houver sido cassado o documento de habilitação do autorizatário;
V - quando deixar o autorizatário de freqüentar o ponto;
VI - por falência ou dissolução da empresa autorizatária;
VII – cessão dos direitos;
VIII - paralisação com fins reivindicatórios ou não;
IX - sempre que o profissional autônomo deixar de exercer efetivamente a atividade;

X - a pedido do autorizatário;
XI - quando for requerida a sua renovação até trinta dias após vencida a respectiva validade.

Parágrafo único. Revogada ou cassada a autorização, a Administração Municipal comunicará o Órgão da Receita Federal.

Art. 52. A revogação prevista no artigo anterior será precedida de inquérito administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A revogação da autorização não dará direito a indenização.

Art. 53. As empresas autorizatárias, além das obrigações já previstas, deverão:

II - comunicar à Administração as alterações contratuais ou mudança de membros da diretoria, no prazo de cinco dias, contados data de ingresso no requerimento de Registro na Junta Comercial;
III - designar um dos membros da diretoria como representante da empresa junto ao Município.

Art. 54. O inobservância das obrigações previstas nesta Lei e demais atos expedidos neste sentido, acarretarão a aplicação das penalidades

Art. 55. Ressalvadas as imposições legais e as desta Lei, não poderão ser alteradas as características originais dos veículos, nem afixados letreiros, decalques ou inscrições.

Parágrafo Único. A instalação de acessórios de qualquer tipo está sujeita à prévia aprovação do Órgão Público Municipal.

Art. 56. Para cada veículo autorizado à exploração do serviço de táxi, será expedido Alvará de Licença, contendo entre outros, os seguintes dados:

I - nome do autorizatário;
II - identificação do veículo;
III - categoria para a qual está autorizado;
IV - prazo de validade;
V - nome dos condutores registrados.

Art. 57. Além das exigências das regras previstas no Código Brasileiro de Trânsito, os táxis deverão possuir obrigatoriamente:

I - Alvará de Licença;
II - taxímetro aferido;
III – letreiro, iluminável à noite, com a palavra TÁXI;
IV - outros letreiros ou indicações determinadas pela Administração.

Parágrafo único. Os táxis poderão ser providos de equipamentos de radiocomunicação, sem ônus adicional para os usuários.

Art. 58. Os táxis estão obrigados ao uso de taxímetro como meio de remuneração, segundo tarifa a ser estabelecida pelo Poder Concedente, respeitadas as normas técnicas dos órgãos competentes.

§ 1º O taxímetro, bem como o adesivo das tarifas dos serviços de táxi, serão instalados à direita do motorista, em posição que permita:

I - do interior, a leitura pelos passageiros;
II - do exterior, o taxímetro, divisar-se a bandeira com indicação LIVRE.

§ 2º O taxímetro será aferido, a qualquer tempo, a critério da Entidade Pública Municipal e, obrigatoriamente, para a emissão ou renovação do Alvará de Licença, ou quando da alteração das tarifas.

Art. 59. O Município poderá, quando da inspeção própria, recusar o taxímetro que tenha operado em desacordo com as normas regulamentares.

§ 1º Compete ao Instituto Nacional de Pesos e Medidas - INMETRO, conferir através de sua agência própria a aferição dos taxímetros, executada por pessoa credenciada pelo Instituto.

§ 2º Sem permissão do INMETRO e ciência da Autoridade Municipal, não poderá ser retirado do lugar, nem sofrer alteração ou modificação.

§ 3º No caso de se verificar defeitos ou o taxímetro se encontrar danificado, é vedada a circulação do veículo até a sua reposição nas condições exigidas e disposta nesta Lei.

Art. 60. A frota para circulação no Município será fixada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 61. O autorizatário poderá estacionar seu veículo para atendimento ao público em instalações próprias, desde que a localização, capacidade e o padrão dos serviços sejam aprovados pelo Município.

Art. 62. Nos casos de substituição de veículos, será exigida a apresentação de comprovante de baixa de veículo anterior nos registros do Município.

Art. 63. Poderá o Município considerar como não atendido o mercado específico, se os serviços oferecidos não obedecerem aos padrões de qualidade exigidos por esta Lei.

Art. 64. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pela Autoridade Administrativa Municipal.

Art. 65. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 29 de setembro de 2009.
OSIRES PEDRO RANDON
Vice-Prefeito em exercício

Lei Nº 1.380

LEI Nº 1.380, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.
ALTERA LEI Nº 1.348, DE 22 DE ABRIL DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSIRES PEDRO RANDON, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1348, de 22 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado, através do Chefe do Poder Executivo, a efetuar a venda, mediante licitação pública, do equipamento TRATOR AGRÍCOLA, marca MASSEY FERGUNSON, ano Fab/Mod 1996, modelo MF 275/4 número de série 275000541,pelo preço mínimo de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 29 de setembro de 2009.
OSIRES PEDRO RANDON
Vice-Prefeito em Exercício

Aviso de Licitação Nº 007/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2009
MODALIDADE LEILÃO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 16 DE OUTUBRO DE 2009, licitação modalidade leilão nº 007/2009, tendo como objeto a VENDA DO SEGUINTE BEM MÓVEL INSERVÍVEL: A VENDA DO SEGUINTE BEM MÓVEL INSERVÍVEL: UM TRATOR AGRÍCOLA, marca MASSEY FERGUNSON, ano Fab/Mod 1996, modelo MF 275/4 número de série 275000541, avaliado em R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 16/10/2009, até as 14:15 hs, com abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e julgamento dos lances no mesmo dia às 14:30 hs.

Maiores informações, bem como a leitura e obtenção da integra do edital, poderão ser feitas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 29 de Setembro de 2009
OSIRES PEDRO RANDON
Vice-Prefeito em Exercício

Porto Belo

Prefeitura Municipal

Anexo I - Balanço Orçamentário

Município de PORTO BELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2009/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**27.210.000,00**	**27.210.000,00**	**4.045.438,13**	**14,87**	**16.886.143,86**	**62,06**	**10.323.856,14**
RECEITAS CORRENTES	**18.364.486,05**	**18.364.486,05**	**3.595.438,13**	**19,58**	**16.133.707,36**	**87,85**	**2.230.778,69**
RECEITA TRIBUTARIA	4.454.987,25	4.454.987,25	650.179,27	14,59	5.091.344,30	114,28	-636.357,05
IMPOSTOS	3.360.000,00	3.360.000,00	575.909,04	17,14	4.263.362,53	126,89	-903.362,53
TAXAS	994.987,25	994.987,25	74.270,23	7,46	827.981,77	83,22	167.005,48
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.310.000,00	1.310.000,00	229.034,25	17,48	697.744,67	53,26	612.255,33
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	410.000,00	410.000,00	71.448,51	17,43	259.825,75	63,37	150.174,25
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	900.000,00	900.000,00	157.585,74	17,51	437.918,92	48,66	462.081,08
RECEITA PATRIMONIAL	135.064,23	135.064,23	114.760,23	84,97	556.311,63	411,89	-421.247,40
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	135.064,23	135.064,23	114.760,23	84,97	556.311,63	411,89	-421.247,40
RECEITA DE SERVIÇOS	340.000,00	340.000,00	115.438,08	33,95	243.927,31	71,74	96.072,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.146.834,57	11.146.834,57	2.309.515,15	20,72	8.986.245,32	80,62	2.160.589,25
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.916.369,37	10.916.369,37	2.265.259,28	20,75	8.765.695,51	80,30	2.150.673,86
Transf. de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Transf. de Conv.	230.465,20	230.465,20	44.255,87	19,20	210.549,81	91,36	19.915,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	977.600,00	977.600,00	176.511,15	18,06	558.134,13	57,09	419.465,87
Multas e Juros de Mora	127.748,80	127.748,80	13.181,82	10,32	106.553,99	83,41	21.194,81
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	2.197,80	0,00	10.316,41	0,00	-10.316,41
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	849.851,20	849.851,20	161.131,53	18,96	433.409,69	51,00	416.441,51
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.854,04	0,00	-7.854,04
RECEITAS DE CAPITAL	**8.845.513,95**	**8.845.513,95**	**450.000,00**	**5,09**	**752.436,50**	**8,51**	**8.093.077,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	-59.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	-59.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.545.513,95	7.545.513,95	450.000,00	5,96	693.436,50	9,19	6.852.077,45
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.545.513,95	7.545.513,95	450.000,00	5,96	693.436,50	9,19	6.852.077,45
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**690.000,00**	**690.000,00**	**104.511,53**	**15,15**	**371.622,19**	**53,86**	**318.377,81**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**690.000,00**	**690.000,00**	**104.511,53**	**15,15**	**371.622,19**	**53,86**	**318.377,81**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	690.000,00	690.000,00	104.511,53	15,15	371.622,19	53,86	318.377,81
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	690.000,00	690.000,00	104.511,53	15,15	371.622,19	53,86	318.377,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**27.900.000,00**	**27.900.000,00**	**4.149.949,66**	**14,87**	**17.257.766,05**	**61,86**	**10.642.233,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**27.900.000,00**	**27.900.000,00**	**4.149.949,66**	**14,87**	**17.257.766,05**	**61,86**	**10.642.233,95**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.900.000,00	27.900.000,00	4.149.949,66	14,87	17.257.766,05	61,86	10.642.233,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	—	—	—	1.877.599,10	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**27.210.000,00**	**6.281.880,93**	**33.491.880,93**	**2.603.317,88**	**17.480.689,09**	**3.445.160,82**	**15.119.826,47**	**45,14**	**18.372.054,46**
DESPESAS CORRENTES	**15.303.529,40**	**2.770.835,87**	**18.074.365,27**	**2.388.917,77**	**14.663.718,14**	**3.055.733,43**	**13.062.030,83**	**72,27**	**5.012.334,44**
Pessoal e Encargos Sociais	569.000,00	0,00	569.000,00	109.037,95	360.073,78	109.345,71	359.831,98	63,24	209.168,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.675.957,00	117.032,81	8.792.989,81	1.732.322,86	6.555.054,58	1.733.857,79	6.555.054,58	74,55	2.237.935,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	371.000,00	0,00	371.000,00	0,00	371.000,00	58.760,52	281.820,15	75,96	89.179,85
Outras Despesas Correntes	44.000,00	8.509,00	52.509,00	1.724,18	37.252,34	5.180,36	26.662,44	50,78	25.846,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.643.572,40	2.645.294,06	8.288.866,46	545.832,78	7.340.337,44	1.148.589,05	5.838.661,68	70,44	2.450.204,78
DESPESAS DE CAPITAL	**11.345.470,60**	**3.511.045,06**	**14.856.515,66**	**214.400,11**	**2.816.970,95**	**389.427,39**	**2.057.795,64**	**13,85**	**12.798.720,02**
Investimentos	10.000,00	-8.509,00	1.491,00	0,00	1.491,00	0,00	1.491,00	100,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.819.470,60	3.419.554,06	14.239.024,66	114.400,11	2.199.479,95	281.056,84	1.648.130,69	11,57	12.590.893,97
AMORTIZACAO DA DIVIDA	516.000,00	100.000,00	616.000,00	100.000,00	616.000,00	108.370,55	408.173,95	66,26	207.826,05
RESERVA LEGAL DO RPPS	**475.000,00**	**0,00**	**475.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**475.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**86.000,00**	**0,00**	**86.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**690.000,00**	**-60.600,00**	**629.400,00**	**110.324,35**	**421.968,63**	**110.324,35**	**421.968,63**	**67,04**	**207.431,37**
Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	688.000,00	-60.600,00	627.400,00	110.324,35	421.968,63	110.324,35	421.968,63	67,26	205.431,37
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**27.900.000,00**	**6.221.280,93**	**34.121.280,93**	**2.713.642,23**	**17.902.657,72**	**3.555.485,17**	**15.541.795,10**	**45,55**	**18.579.485,83**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**27.900.000,00**	**6.221.280,93**	**34.121.280,93**	**2.713.642,23**	**17.902.657,72**	**3.555.485,17**	**15.541.795,10**	**45,55**	**18.579.485,83**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.715.970,95	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.900.000,00	6.221.280,93	34.121.280,93	2.713.642,23	17.902.657,72	3.555.485,17	17.257.766,05	45,55	18.579.485,83

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 282.733,40

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

PORTO BELO, 29/09/2009

ALBERT STADLER
Prefeito Municipal

JOSÉ IRINEU SERPA
Secretário da Fazenda

GILMARA MONTEIRO BALTAZAR
Controle Interno - Mat.: 1079-01

GIOVANI MOSER - Contador
CRC/SC 026780/O-1 Matrícula:368601

Anexo II - demonstrativo da execução das despesas por função/subfunção

Município de PORTO BELO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2009/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.210.000,00	33.491.880,93	2.603.317,88	17.480.689,09	3.445.160,82	15.119.826,47	97,28	45,14	18.372.054,46
Legislativa	733.000,00	829.000,00	108.307,60	699.567,00	199.091,34	692.686,33	4,46	83,56	136.313,67
Ação Legislativa	733.000,00	829.000,00	108.307,60	699.567,00	199.091,34	692.686,33	4,46	83,56	136.313,67
Judiciária	136.000,00	137.600,00	23.079,29	96.396,46	19.381,31	79.123,58	0,51	57,50	58.476,42
Ação Judiciária	136.000,00	137.600,00	23.079,29	96.396,46	19.381,31	79.123,58	0,51	57,50	58.476,42
Administração	3.945.173,47	5.301.104,41	444.476,02	4.283.714,01	721.631,32	3.340.822,19	21,50	63,02	1.960.282,22
Administração Geral	2.310.044,80	3.177.395,74	305.417,90	2.539.414,11	452.270,02	2.129.819,94	13,70	67,03	1.047.575,80
Administração Financeira	1.635.128,67	2.123.708,67	139.058,12	1.744.299,90	269.361,30	1.211.002,25	7,79	57,02	912.706,42
Segurança Pública	106.900,00	113.900,00	11.127,15	85.201,35	17.683,57	57.401,29	0,37	50,40	56.498,71
Defesa Civil	106.900,00	113.900,00	11.127,15	85.201,35	17.683,57	57.401,29	0,37	50,40	56.498,71
Assistência Social	609.160,40	701.536,73	46.849,17	537.229,15	96.383,42	458.371,23	2,95	65,34	243.165,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.660,40	366.660,40	16.668,64	288.060,77	46.275,99	259.703,89	1,67	70,83	106.956,51
Assistência Comunitária	259.500,00	334.876,33	30.180,53	249.168,38	50.107,43	198.667,34	1,28	59,33	136.208,99
Previdência Social	1.098.000,00	1.098.000,00	110.762,13	398.817,12	114.526,07	387.985,42	2,50	35,34	710.014,58
Previdência do Regime Estatutário	1.098.000,00	1.098.000,00	110.762,13	398.817,12	114.526,07	387.985,42	2,50	35,34	710.014,58
Saúde	3.494.359,56	4.171.834,88	519.064,85	2.728.120,29	545.140,16	2.585.905,21	16,64	61,98	1.585.929,67
Atenção Básica	3.460.387,44	4.109.887,44	500.084,27	2.683.498,00	533.480,49	2.554.345,65	16,44	62,15	1.555.541,79
Vigilância Sanitária	9.875,88	9.875,88	3.238,99	8.442,60	3.409,90	7.337,60	0,05	74,30	2.538,28
Vigilância Epidemiológica	24.096,24	52.071,56	15.741,59	36.179,69	8.249,77	24.221,96	0,16	46,52	27.849,60
Educação	4.389.769,81	4.880.296,58	644.303,21	4.070.335,15	983.223,68	3.789.177,49	24,38	77,64	1.091.119,09
Ensino Fundamental	2.903.498,21	3.354.024,98	446.876,25	2.855.919,38	745.259,81	2.617.293,61	16,84	78,03	736.731,37
Educação Infantil	1.469.271,60	1.509.271,60	197.426,96	1.214.415,77	237.963,87	1.171.883,88	7,54	77,65	337.387,72
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Cultura	79.000,00	192.000,00	22.305,42	93.737,52	28.537,18	78.684,78	0,51	40,98	113.315,22
Difusão Cultural	79.000,00	192.000,00	22.305,42	93.737,52	28.537,18	78.684,78	0,51	40,98	113.315,22
Urbanismo	299.000,00	320.500,00	71.769,23	312.150,09	72.091,15	311.797,09	2,01	97,28	8.702,91
Serviços Urbanos	299.000,00	320.500,00	71.769,23	312.150,09	72.091,15	311.797,09	2,01	97,28	8.702,91
Saneamento	7.748.316,40	7.489.316,40	1.147,60	296.390,73	49.647,67	255.986,73	1,65	3,42	7.233.329,67
Saneamento Básico Urbano	7.748.316,40	7.489.316,40	1.147,60	296.390,73	49.647,67	255.986,73	1,65	3,42	7.233.329,67

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.210.000,00	33.491.880,93	2.603.317,88	17.480.689,09	3.445.160,82	15.119.826,47	97,28	45,14	18.372.054,46
Gestão Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Agricultura	170.000,00	177.200,00	32.701,09	163.420,24	37.576,09	145.575,24	0,94	82,15	31.624,76
Extensão Rural	170.000,00	177.200,00	32.701,09	163.420,24	37.576,09	145.575,24	0,94	82,15	31.624,76
Comércio e Serviços	407.400,00	1.706.436,88	98.638,38	515.872,98	47.453,29	359.265,45	2,31	21,05	1.347.171,43
Turismo	407.400,00	1.706.436,88	98.638,38	515.872,98	47.453,29	359.265,45	2,31	21,05	1.347.171,43
Transporte	3.716.120,36	6.091.355,05	449.984,42	3.075.626,44	491.588,52	2.467.819,23	15,88	40,51	3.623.535,82
Transporte Rodoviário	3.716.120,36	6.091.355,05	449.984,42	3.075.626,44	491.588,52	2.467.819,23	15,88	40,51	3.623.535,82
Desporto e Lazer	183.800,00	187.800,00	18.802,32	124.110,56	21.206,05	109.225,21	0,70	58,16	78.574,79
Desporto Comunitário	183.800,00	187.800,00	18.802,32	124.110,56	21.206,05	109.225,21	0,70	58,16	78.574,79
Reserva de Contingência	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
Reserva de Contingência	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	690.000,00	629.400,00	110.324,35	421.968,63	110.324,35	421.968,63	2,72	67,04	207.431,37
Legislativa	67.000,00	22.000,00	2.923,98	12.385,40	2.923,98	12.385,40	0,08	56,30	9.614,60
Ação Legislativa	67.000,00	22.000,00	2.923,98	12.385,40	2.923,98	12.385,40	0,08	56,30	9.614,60
Judiciária	9.000,00	7.400,00	1.146,70	4.558,48	1.146,70	4.558,48	0,03	61,60	2.841,52
Ação Judiciária	9.000,00	7.400,00	1.146,70	4.558,48	1.146,70	4.558,48	0,03	61,60	2.841,52
Administração	67.800,00	75.800,00	15.730,53	61.634,92	15.730,53	61.634,92	0,40	81,31	14.165,08
Administração Geral	45.800,00	53.800,00	10.865,29	41.980,04	10.865,29	41.980,04	0,27	78,03	11.819,96
Administração Financeira	22.000,00	22.000,00	4.865,24	19.654,88	4.865,24	19.654,88	0,13	89,34	2.345,12
Segurança Pública	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Civil	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Social	10.000,00	10.000,00	963,02	3.852,08	963,02	3.852,08	0,02	38,52	6.147,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	7.000,00	510,00	2.040,00	510,00	2.040,00	0,01	29,14	4.960,00
Assistência Comunitária	3.000,00	3.000,00	453,02	1.812,08	453,02	1.812,08	0,01	60,40	1.187,92
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saúde	135.000,00	135.000,00	26.607,97	104.533,43	26.607,97	104.533,43	0,67	77,43	30.466,57
Atenção Básica	135.000,00	135.000,00	26.607,97	104.533,43	26.607,97	104.533,43	0,67	77,43	30.466,57
Educação	245.000,00	244.000,00	41.485,08	151.171,93	41.485,08	151.171,93	0,97	61,96	92.828,07
Ensino Fundamental	165.000,00	164.000,00	26.679,44	99.356,85	26.679,44	99.356,85	0,64	60,58	64.643,15
Educação Infantil	80.000,00	80.000,00	14.805,64	51.815,08	14.805,64	51.815,08	0,33	64,77	28.184,92
Cultura	1.000,00	8.000,00	806,36	1.745,99	806,36	1.745,99	0,01	21,82	6.254,01
Difusão Cultural	1.000,00	8.000,00	806,36	1.745,99	806,36	1.745,99	0,01	21,82	6.254,01
Urbanismo	30.000,00	22.500,00	4.582,32	18.189,44	4.582,32	18.189,44	0,12	80,84	4.310,56
Serviços Urbanos	30.000,00	22.500,00	4.582,32	18.189,44	4.582,32	18.189,44	0,12	80,84	4.310,56
Saneamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Agricultura	11.000,00	11.000,00	2.611,92	8.170,15	2.611,92	8.170,15	0,05	74,27	2.829,85
Extensão Rural	11.000,00	11.000,00	2.611,92	8.170,15	2.611,92	8.170,15	0,05	74,27	2.829,85
Comércio e Serviços	17.000,00	17.000,00	1.826,10	9.414,00	1.826,10	9.414,00	0,06	55,38	7.586,00
Turismo	17.000,00	17.000,00	1.826,10	9.414,00	1.826,10	9.414,00	0,06	55,38	7.586,00
Transporte	90.000,00	73.500,00	11.223,81	45.896,25	11.223,81	45.896,25	0,30	62,44	27.603,75
Transporte Rodoviário	90.000,00	73.500,00	11.223,81	45.896,25	11.223,81	45.896,25	0,30	62,44	27.603,75
Desporto e Lazer	5.000,00	1.000,00	416,56	416,56	416,56	416,56	0,00	41,66	583,44
Desporto Comunitário	5.000,00	1.000,00	416,56	416,56	416,56	416,56	0,00	41,66	583,44
TOTAL (III) = (I + II)	27.900.000,00	34.121.280,93	2.713.642,23	17.902.657,72	3.555.485,17	15.541.795,10	100,00	45,55	18.579.485,83

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

PORTO BELO, 29/09/2009

ALBERT STADLER	JOSÉ IRINEU SERPA	GILMARA MONTEIRO BALTAZAR	GIOVANI MOSER - Contador
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Controle Interno - Mat.: 1079-01	CRC/SC 026780/O-1 Matrícula:368

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Anexo X - demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE

MUNICÍPIO DE PORTO BELO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2009/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.170.000,00	4.170.000,00	720.795,46	4.721.751,48	113,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.052.000,00	3.052.000,00	359.853,88	3.365.162,46	110,26
1.1.1- IPTU	2.350.000,00	2.350.000,00	215.102,25	2.915.287,23	124,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	2.398,65	26.603,81	380,05
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	650.000,00	650.000,00	138.822,02	389.428,09	59,91
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	45.000,00	45.000,00	3.530,96	33.843,33	75,21
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	551.000,00	551.000,00	179.080,12	633.169,56	114,91
1.2.1- ITBI	550.000,00	550.000,00	179.002,96	632.913,94	115,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	77,16	255,62	25,56
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	507.000,00	507.000,00	156.849,58	647.389,16	127,69
1.3.1- ISS	400.000,00	400.000,00	156.791,95	642.107,21	160,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	57,63	1.711,34	85,57
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	100.000,00	100.000,00	0,00	3.026,46	3,03
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	544,15	10,88
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	60.000,00	60.000,00	25.011,88	76.030,30	126,72
1.4.1- IRRF	60.000,00	60.000,00	25.011,88	76.030,30	126,72
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.490.000,00	8.490.000,00	1.612.668,21	6.596.242,85	77,69
2.1- Cota-Parte FPM	4.900.000,00	4.900.000,00	860.828,99	4.008.942,89	81,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.900.000,00	4.900.000,00	860.828,99	4.008.942,89	81,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	487.570,43	1.987.633,06	66,25
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	4.277,40	17.109,60	57,03
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	0,00	21.170,21	42,34
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	782,17	1.413,39	14,13
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	259.209,22	559.973,70	111,99
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.660.000,00	12.660.000,00	2.333.463,67	11.317.994,33	89,40

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	250.000,00	250.000,00	51.809,69	211.057,82	84,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	51.615,78	208.816,83	83,53
5.2- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	193,91	2.240,99	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	144.550,00	144.550,00	39.489,67	137.747,67	95,29
6.1- Transferências de Convênios	144.550,00	144.550,00	39.489,67	137.747,67	95,29
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	192.346,61	192.346,61	31.749,37	71.860,40	37,36
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	586.896,61	586.896,61	123.048,73	420.665,89	71,68

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.698.000,00	1.698.000,00	322.533,14	1.318.723,06	77,66
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	980.000,00	980.000,00	172.165,75	801.839,37	81,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	97.514,06	415.697,32	69,28
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	855,48	3.421,92	57,03
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	0,00	4.234,02	42,34
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	156,40	282,62	14,13
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	51.841,45	93.247,81	93,25
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.500.000,00	2.500.000,00	535.056,52	2.244.589,04	89,78
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.500.000,00	2.500.000,00	532.588,23	2.230.649,47	89,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	2.468,29	13.939,57	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	802.000,00	802.000,00	210.055,09	911.926,41	113,71

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.630.000,00	1.684.973,64	438.463,23	1.346.109,95	79,89
13.1- Com Educação Infantil	850.000,00	850.000,00	177.924,02	596.163,92	70,14
13.2- Com Ensino Fundamental	780.000,00	834.973,64	260.539,21	749.946,03	89,82
14- OUTRAS DESPESAS	870.000,00	1.012.004,76	149.125,25	693.162,84	68,49
14.1- Com Educação Infantil	140.000,00	180.000,00	34.308,58	164.592,11	91,44
14.2- Com Ensino Fundamental	730.000,00	832.004,76	114.816,67	528.570,73	63,53
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.500.000,00	2.696.978,40	587.588,48	2.039.272,79	75,61

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	59,97

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2008 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.165.000,00	3.165.000,00	583.365,92	2.829.498,58	89,40
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.534.030,00	1.574.030,00	252.769,51	1.219.154,33	77,45
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	990.000,00	1.030.000,00	212.232,60	760.756,03	73,86
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	544.030,00	544.030,00	40.536,91	458.398,30	84,26
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.671.170,00	2.987.948,40	691.667,55	2.299.458,34	76,96
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.510.000,00	1.666.978,40	375.355,88	1.278.516,76	76,70
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.161.170,00	1.320.970,00	316.311,67	1.020.941,58	77,29
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.220.200,00	4.576.978,40	944.437,06	3.518.612,67	76,88

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	562.592,93
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	13.939,57
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	78.978,40
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,60
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	655.511,50
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.863.101,17
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,3

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	250.000,00	289.878,37	61.359,70	230.045,20	79,36
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	162.569,81	255.439,81	18.912,00	191.691,55	75,04
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	412.569,81	545.318,18	80.271,70	421.736,75	77,34
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.632.769,81	5.122.296,58	1.024.708,76	3.940.349,42	76,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2009 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.007,09	0,60

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	133.268,58	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.230.649,47	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.865.395,88	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.939,57	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	512.461,74	0,00

PORTO BELO, 29/09/2009

ALBERT STADLER	JOSÉ IRINEU SERPA	GILMARA MONTEIRO BALTAZAR	GIOVANI MOSER - Contador
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda	Controle Interno - Mat.: 1079-01	CRC/SC 026780/O-1 Matrícula:368601

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 78.978,40, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Anexo XVI - demonstrativo da receita de impostos líquida e das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde

Município de PORTO BELO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2009/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGA	12.660.000,00	12.660.000,00	11.317.994,33	89,40
Impostos	3.360.000,00	3.360.000,00	4.266.338,68	126,97
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	2.350.000,00	2.350.000,00	2.915.287,23	124,05
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	550.000,00	550.000,00	632.913,94	115,08
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	400.000,00	400.000,00	642.107,21	160,53
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	60.000,00	60.000,00	76.030,30	126,72
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	810.000,00	810.000,00	455.412,80	56,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.000,00	10.000,00	28.570,77	285,71
Dívida Ativa dos Impostos	750.000,00	750.000,00	392.454,55	52,33
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	50.000,00	50.000,00	34.387,48	68,77
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.490.000,00	8.490.000,00	6.596.242,85	77,69
Da União	4.940.000,00	4.940.000,00	4.027.465,88	81,53
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	4.900.000,00	4.900.000,00	4.008.942,89	81,82
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	10.000,00	10.000,00	1.413,39	14,13
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	30.000,00	30.000,00	17.109,60	57,03
Do Estado	3.550.000,00	3.550.000,00	2.568.776,97	72,36
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.987.633,06	66,25
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	50.000,00	50.000,00	21.170,21	42,34
Cota-Parte do IPVA	500.000,00	500.000,00	559.973,70	111,99
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	16.938.000,00	16.938.000,00	7.258.494,78	42,85
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-1.698.000,00	-1.698.000,00	-1.318.723,06	77,66
TOTAL	**27.900.000,00**	**27.900.000,00**	**17.257.766,05**	**61,86**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	3.527.330,56	3.715.521,98	2.462.693,24	66,28
Pessoal e Encargos Sociais	2.759.852,80	2.743.852,80	1.840.687,82	67,08
Outras Despesas Correntes	767.477,76	971.669,18	622.005,42	64,01
DESPESAS DE CAPITAL	102.029,00	591.312,90	227.745,40	38,52
Investimentos	102.029,00	591.312,90	227.745,40	38,52
TOTAL (IV)	3.629.359,56	4.306.834,88	2.690.438,64	62,47

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	3.629.359,56	4.306.834,88	2.690.438,64	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.097.359,56	1.241.834,88	812.347,39	30,19
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.097.359,56	1.241.834,88	675.847,39	25,12
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	136.500,00	5,07
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	2.532.000,00	3.065.000,00	**1.878.091,25**	**69,81**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2009 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(V - VI) / I]	16,59

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	3.595.387,44	4.244.887,44	2.658.879,08	98,83
Vigilância Sanitária	9.875,88	9.875,88	7.337,60	0,27
Vigilância Epidemiológica	24.096,24	52.071,56	24.221,96	0,90
TOTAL	**3.629.359,56**	**4.306.834,88**	**2.690.438,64**	**100,00**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

PORTO BELO, 29/09/2009

ALBERT STADLER
Prefeito Municipal

JOSÉ IRINEU SERPA
Secretário da Fazenda

GILMARA MONTEIRO BALTAZAR
Controle Interno - Mat.: 1079-01

GIOVANI MOSER - Contador
CRC/SC 026780/O-1 Matrícula:368601

Porto União

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 220/2009

DECRETO Nº 220, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.312, de 29 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 3.647, de 16 de setembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para o período de 02 (dois) anos, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 3.312, de 29 de junho de 2007, com alteração dada pela Lei Municipal nº 3.647, de 16 de setembro de 2009:

I- representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Ricardo Dragoni
Suplente: Rozane Meneguzzo Vargas Lanzarini

II- representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rute dos Santos Renner
Suplente: Cláudia Reisdorfer Schorr

III- representantes dos professores da educação básica pública:
Titular: Ciane Gianini Drosdoski Mohr
Suplente: Salete Terezinha Hupalo Budniak

IV- representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Silvia Aparecida Roiek Correa
Suplente: Dulcimar Neide Sonnestrahl

V- representantes dos servidores técnico-administrativo das escolas básicas públicas:
Titular: Eliane Regina Karpowicz Stringhini
Suplente: Gisele Casagrande

VI- representantes dos pais de alunos da educação básica pública:
Titular: Sandra Mathias Grossl
Suplente: Elizângela Moreira de Castilho Guimarães Pinto

Titular: Cristina Carneiro
Suplente: Ione Guimarães Pinto Guviazdeski

VII- representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Dulce Kotoski
Suplente: Jucélia Terezinha de Paula

Titular: Denise Aparecida Pereira da Silva
Suplente: Cláudia de Paula

VIII- representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Silmara de Fátima Amarante Bueno
Suplente: Giceli Aparecida Gonçalves

IX- representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Célia Soares dos Santos de Souza
Suplente: Loreni Rosenscheg

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Processo Licitatório Nº 129/2009 – Extrato de Edital - PMPU

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - SC
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 129/2009
Extrato de edital de Tomada de Preços 024/2009

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna publico, que fará realizar processo licitatorio na modalidade de tomada de preços, tipo menor preço por item para aquisição de produtos para manutenção da merenda escolar. Recebimento e abertura dos envelopes será no dia 22 de outubro de 2009 as 14:00 horas, Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital poderá ser retirada a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 01 de outubro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório Nº 016/2009 – Extrato de Edital - FMAS
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - SC
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 016/2009 FAS
Extrato de edital de Tomada de Preços 001/2009 FAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna publico, que fará realizar processo licitatorio na modalidade de tomada de preços, tipo menor preço, por item, para aquisição de produtos para vestuário e calçados para manutenção do programa de atenção a criança FAS. Recebimento e abertura dos envelopes será no dia 21 de outubro de 2009 as 14:00 horas na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital poderá ser retirada a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 01 de outubro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço 001/2009 - Processo 084/2009 - Sem Alterações
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO 084/2009
PREGÃO PRESENCIAL 031/2009

Informamos que não houve nenhuma alteração na Ata de Registro de Preços 001/2009 com a Empreiteira de Mão de Obra Mohr Ltda, constante do aludido processo licitatorio, copia encontra-se disponível na Coordenadoria de Licitações.

Porto União SC, 29 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço 002/2009 - Processo 084/2009 - Sem alterações
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO 084/2009
PREGÃO PRESENCIAL 031/2009

Informamos que não houve nenhuma alteração na Ata de Registro de Preços 002/2009, Dupla Ação Locação de Maquinas e Equipamentos Ltda, constante do aludido processo licitatorio, copia encontra-se disponível na Coordenadoria de Licitações.

Porto União SC, 29 de setembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório Nº 130/2009 – Extrato de Edital de Leilão Nº 002/2009 - PMPU
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - SC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO 130/2009
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO 002/2009

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna publico, que fará realizar processo licitatorio para alienação de bens patrimoniais. Recebimento dos envelopes e abertura será no dia 09 de novembro de 2009, as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Ancheita, 126.

Porto União SC, 01 de outubro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Pauta de Sorteio Nº 007/2009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PAUTA DE SORTEIO Nº 007/2009

LEONICE WITTE, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 07 de Outubro de 2009, às 08hs00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição dos seguintes processos:

Número do protocolo: Protocolo Nº 116067/2009
Nome do Recorrente: Maria Zélia Della Giustina
Nº do Processo: 010/2009
Procuradores: Glauco H Rubick, Hélio R Rubick e Marnio R Rubick

Número do protocolo: Protocolo Nº 116068/2009
Nome do Recorrente: Maria Zélia Della Giustina
Nº do Processo: 011/2009
Procuradores: Glauco H Rubick, Hélio R Rubick e Marnio R Rubick

Número do protocolo: Protocolo Nº 116069/2009
Nome do Recorrente: Maria Zélia Della Giustina
Nº do Processo: 012/2009
Procuradores: Glauco H Rubick, Hélio R Rubick e Marnio R Rubick

Número do protocolo: Protocolo Nº 116117/2009
Nome do Recorrente: Zuleida Luciano
Nº do Processo: 013/2009
Procuradores: Glauco H Rubick, Hélio R Rubick e Marnio R Rubick

Número do protocolo: Protocolo Nº 116118/2009
Nome do Recorrente: Zuleida Luciano
Nº do Processo: 014/2009
Procuradores: Glauco H Rubick, Hélio R Rubick e Marnio R Rubick

Número do protocolo: Protocolo Nº 116119/2009
Nome do Recorrente: Zuleida Luciano
Nº do Processo: 015/2009
Procuradores: Glauco H Rubick, Hélio R Rubick e Marnio R Rubick

Número do protocolo: Protocolo Nº 116120/2009
Nome do Recorrente: Zuleida Luciano
Nº do Processo: 016/2009
Procuradores: Glauco H Rubick, Hélio R Rubick e Marnio R Rubick

Número do protocolo: Protocolo Nº 116090/2009
Nome do Recorrente: Evanilde Claudino
Nº do Processo: 017/2009
Procuradores: Glauco H Rubick, Hélio R Rubick e Marnio R Rubick

Número do protocolo: Protocolo Nº 116091/2009
Nome do Recorrente: Evanilde Claudino
Nº do Processo: 018/2009
Procuradores: Glauco H Rubick, Hélio R Rubick e Marnio R Rubick

Número do protocolo: Protocolo Nº 116092/2009
Nome do Recorrente: Evanilde Claudino
Nº do Processo: 019/2009
Procuradores: Glauco H Rubick, Hélio R Rubick e Marnio R Rubick

Número do protocolo: Protocolo Nº 116093/2009
Nome do Recorrente: Evanilde Claudino
Nº do Processo: 020/2009
Procuradores: Glauco H Rubick, Hélio R Rubick e Marnio R Rubick

Rio do Sul, 22 de Setembro de 2009.
LEONICE WITTE
Secretaria Geral do CMC

Salto Veloso

Prefeitura Municipal

Edital de Convocação de Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Elaboração dos Planos Diretor e Habitação de Interesse Social do Município de Salto Veloso –SC

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, cumprindo o que dispõe os inícios I, II e III, do artigo 34 e artigo 40, ambos da lei Federal nº 10257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da cidade), torna público que, a Segunda Audiência Pública, para apresentação e aprovação do Diagnóstico do Município, fica agendada para o dia 19 de outubro de 2009 (segunda-feira) às 19:00 horas, no centro de Eventos Antônio Ferronato situado a Rua João De Bortoli, 48, Centro, ficando assim convocados todas as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e afixado no mural público e no site da Prefeitura, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Salto Veloso, 29 de setembro de 2009.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Execução Orçamentária 4º Bim 2009

Município de SALTO VELOSO — CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS	P R E V I S Ã O		RECEITAS REALIZADAS				
Categoria Econômica / Fontes	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**10.697.800,00**	**10.697.800,00**	**1.683.166,65**	**15,730**	**7.242.501,08**	**67,700**	**3.455.298,92**
RECEITAS CORRENTES	**9.737.800,00**	**9.737.800,00**	**1.683.166,65**	**17,280**	**7.081.594,49**	**72,720**	**2.656.205,51**
RECEITA TRIBUTÁRIA	400.000,00	400.000,00	36.128,42	9,030	200.340,86	50,090	199.659,14
IMPOSTOS	286.000,00	286.000,00	26.785,15	9,370	173.800,54	60,770	112.199,46
TAXAS	37.000,00	37.000,00	8.547,39	23,100	11.635,06	31,450	25.364,94
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	77.000,00	77.000,00	795,88	1,030	14.905,26	19,360	62.094,74
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	910.000,00	910.000,00	141.548,16	15,550	501.558,50	55,120	408.441,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	840.000,00	840.000,00	121.377,39	14,450	467.588,83	55,670	372.411,17
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	70.000,00	70.000,00	20.170,77	28,820	33.969,67	48,530	36.030,33
RECEITA PATRIMONIAL	520.000,00	520.000,00	70.716,21	13,600	310.079,57	59,630	209.920,43
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	100.000,00	4.060,15	4,060	21.710,20	21,710	78.289,80
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	4.104,85	6,840	21.115,69	35,190	38.884,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.733.800,00	7.733.800,00	1.372.892,58	17,750	5.877.309,40	76,000	1.856.490,60
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.583.800,00	7.583.800,00	1.358.768,58	17,920	5.849.057,85	77,130	1.734.742,15
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	150.000,00	14.124,00	9,420	28.251,55	18,830	121.748,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.000,00	114.000,00	57.776,43	50,680	171.190,47	150,170	-57.190,47
MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	5.000,00	1.019,95	20,400	8.426,93	168,540	-3.426,93
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	11.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	43.000,00	43.000,00	1.251,79	2,910	15.288,42	35,550	27.711,58
RECEITAS DIVERSAS	55.000,00	55.000,00	55.504,69	100,920	147.475,12	268,140	-92.475,12
RECEITAS DE CAPITAL	**960.000,00**	**960.000,00**	**0,00**	**0,000**	**160.906,59**	**16,760**	**799.093,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	500.000,00
Operações de Crédito Internas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	60.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	58.000,00	58.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	58.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,000	160.906,59	40,230	239.093,41
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,000	160.906,59	40,230	239.093,41
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**10.697.800,00**	**10.697.800,00**	**1.683.166,65**	**100,000**	**7.242.501,08**	**100,000**	**3.455.298,92**
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	**10.697.800,00**	**10.697.800,00**	**1.683.166,65**	**100,000**	**7.242.501,08**	**100,000**	**3.455.298,92**
DÉFICIT (VI)					**0,00**		
TOTAL (VII)=(V+VI)	**10.697.800,00**	**10.697.800,00**	**1.683.166,65**		**7.242.501,08**		
Saldo de Ex.Anteriores(Util.p/Cred.Adicionais)					**0,00**		

DESPESAS	DOTAÇÃO			EMPENHADA		LIQUIDADA			Saldo a
Cat.Econômica/Grupo de Natureza	Inicial	Cred.Adicion.	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	%	Empenhar
	(d)	(e)	(f)=(d+e)				(g)	(g/f)	(f-g)
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAM)(VII)	**10.475.800,00**	**354.000,00**	**10.829.800,00**	**1.833.639,23**	**6.272.653,55**	**1.753.177,98**	**5.983.638,90**	**55,25**	**4.846.161,10**
DESPESAS CORRENTES	**7.393.800,00**	**404.000,00**	**7.797.800,00**	**1.693.567,20**	**5.678.850,47**	**1.628.768,92**	**5.451.520,29**	**69,91**	**2.346.279,71**
Pessoal e Encargos Sociais	3.062.000,00	70.000,00	3.132.000,00	675.761,70	2.393.745,72	675.761,70	2.394.766,48	76,46	737.233,52
Juros/Encargos da Dívida	5.000,00	0,00	5.000,00	1.590,43	4.164,73	1.590,43	4.164,73	83,29	835,27
Outras despesas Correntes	4.326.800,00	334.000,00	4.660.800,00	1.016.215,07	3.280.940,02	951.416,79	3.052.589,08	65,49	1.608.210,92
DESPESAS DE CAPITAL	**2.152.000,00**	**-50.000,00**	**2.102.000,00**	**140.072,03**	**593.803,08**	**124.409,06**	**532.118,61**	**25,31**	**1.569.881,39**
Investimentos	2.077.000,00	-50.000,00	2.027.000,00	129.546,33	546.555,60	113.883,36	484.871,13	23,92	1.542.128,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	75.000,00	0,00	75.000,00	10.525,70	47.247,48	10.525,70	47.247,48	63,00	27.752,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**160.000,00**	**0,00**	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	**770.000,00**	**0,00**	**770.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**770.000,00**
DESPESAS(INTRA-ORÇAM)(IX)	**222.000,00**	**38.000,00**	**260.000,00**	**33.474,07**	**224.875,68**	**33.474,07**	**224.875,68**	**86,49**	**35.124,32**
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	**10.697.800,00**	**392.000,00**	**11.089.800,00**	**1.867.113,30**	**6.497.529,23**	**1.786.652,05**	**6.208.514,58**	**55,98**	**4.881.285,42**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Refinanciamento da Div. Mobiliár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	**10.697.800,00**	**392.000,00**	**11.089.800,00**	**1.867.113,30**	**6.497.529,23**	**1.786.652,05**	**6.208.514,58**	**55,98**	**4.881.285,42**
SUPERÁVIT (XIII)						**0,00**	**1.033.986,50**		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**10.697.800,00**	**392.000,00**	**11.089.800,00**	**1.867.113,30**	**6.497.529,23**	**1.786.652,05**	**7.242.501,08**		**4.881.285,42**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Inicial**	**p/ o Exercício**	**Bimestre**	**%**	**até o Bimestre**	**%**	**SALDO**
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		

DESPESAS	DOTAÇÃO			EMPENHADA		LIQUIDADA			Saldo a
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Cred.Adicion.	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	%	Empenhar
	(d)	(e)	(f)=(d+e)				(g)	(g/f)	(f-g)
DESPESAS CORRENTES	**222.000,00**	**38.000,00**	**260.000,00**	**33.474,07**	**224.875,68**	**33.474,07**	**224.875,68**	**86,49**	**35.124,32**
Pessoal e Encargos Sociais	222.000,00	38.000,00	260.000,00	33.474,07	224.875,68	33.474,07	224.875,68	86,49	35.124,32
TOTAL	**222.000,00**	**38.000,00**	**260.000,00**	**33.474,07**	**224.875,68**	**33.474,07**	**224.875,68**	**86,49**	**35.124,32**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
PEDRINHO ANSILIEIRO	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

Município de SALTO VELOSO — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**10.475.800,00**	**10.829.800,00**	**1.833.639,23**	**6.272.653,55**	**1.753.177,98**	**5.983.638,90**	**100,00**	**55,25**	**4.846.161,10**
01	LEGISLATIVA	270.000,00	270.000,00	41.338,27	148.335,87	41.338,27	148.335,87	2,48	54,94	121.664,13
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	270.000,00	270.000,00	41.338,27	148.335,87	41.338,27	148.335,87	2,48	54,94	121.664,13
	Subtotal	**270.000,00**	**270.000,00**	**41.338,27**	**148.335,87**	**41.338,27**	**148.335,87**	**2,48**	**54,94**	**121.664,13**
04	ADMINISTRAÇÃO	809.800,00	999.800,00	198.135,49	810.478,48	197.077,09	793.605,98	13,26	79,38	206.194,02
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	809.800,00	999.800,00	198.135,49	810.478,48	197.077,09	793.605,98	13,26	79,38	206.194,02
	Subtotal	**1.079.800,00**	**1.269.800,00**	**239.473,76**	**958.814,35**	**238.415,36**	**941.941,85**	**15,74**	**74,18**	**327.858,15**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	1.328,10	10.043,06	1.479,60	10.043,06	0,17	50,22	9.956,94
06.181	POLICIAMENTO	20.000,00	20.000,00	1.328,10	10.043,06	1.479,60	10.043,06	0,17	50,22	9.956,94
	Subtotal	**1.099.800,00**	**1.289.800,00**	**240.801,86**	**968.857,41**	**239.894,96**	**951.984,91**	**15,91**	**73,81**	**337.815,09**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	302.000,00	352.000,00	53.838,12	148.793,49	47.208,40	139.719,77	2,34	39,69	212.280,23
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	127.000,00	177.000,00	43.586,15	91.802,40	36.956,43	82.728,68	1,38	46,74	94.271,32
08.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA	175.000,00	175.000,00	10.251,97	56.991,09	10.251,97	56.991,09	0,95	32,57	118.008,91
	Subtotal	**1.401.800,00**	**1.641.800,00**	**294.639,98**	**1.117.650,90**	**287.103,36**	**1.091.704,68**	**18,24**	**66,49**	**550.095,32**

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	380.000,00	380.000,00	63.649,41	240.215,34	65.849,41	240.215,34	4,01	63,21	139.784,66
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	380.000,00	380.000,00	63.649,41	240.215,34	65.849,41	240.215,34	4,01	63,21	139.784,66
	Subtotal	**1.781.800,00**	**2.021.800,00**	**358.289,39**	**1.357.866,24**	**352.952,77**	**1.331.920,02**	**22,26**	**65,88**	**689.879,98**
10	SAÚDE	1.943.000,00	1.943.000,00	415.765,00	1.375.224,74	379.722,33	1.300.128,08	21,73	66,91	642.871,92
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.943.000,00	1.943.000,00	415.765,00	1.375.224,74	379.722,33	1.300.128,08	21,73	66,91	642.871,92
	Subtotal	**3.724.800,00**	**3.964.800,00**	**774.054,39**	**2.733.090,98**	**732.675,10**	**2.632.048,10**	**43,99**	**66,39**	**1.332.751,90**
12	EDUCAÇÃO	2.300.000,00	2.385.000,00	397.062,75	1.374.744,62	391.521,24	1.340.458,70	22,40	56,20	1.044.541,30
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	50.000,00	10.661,03	33.859,03	11.662,83	32.635,06	0,55	65,27	17.364,94
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.766.000,00	1.821.000,00	315.224,24	1.057.105,34	313.343,00	1.033.148,61	17,27	56,74	787.851,39
12.362	ENSINO MÉDIO	24.000,00	24.000,00	1.562,75	4.847,75	1.562,75	4.847,75	0,08	20,20	19.152,25
12.364	ENSINO SUPERIOR	20.000,00	20.000,00	3.211,46	3.211,46	1.451,16	1.451,16	0,02	7,26	18.548,84
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	360.000,00	360.000,00	49.519,70	208.325,79	49.779,98	204.621,42	3,42	56,84	155.378,58
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	1.841,35	4.936,29	840,00	3.934,94	0,07	39,35	6.065,06
12.392	DIFUSÃO CULTURAL	70.000,00	100.000,00	15.042,22	62.458,96	12.881,52	59.819,76	1,00	59,82	40.180,24
	Subtotal	**6.024.800,00**	**6.349.800,00**	**1.171.117,14**	**4.107.835,60**	**1.124.196,34**	**3.972.506,80**	**66,39**	**62,56**	**2.377.293,20**
13	CULTURA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
13.695	TURISMO	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
	Subtotal	**6.129.800,00**	**6.454.800,00**	**1.171.117,14**	**4.107.835,60**	**1.124.196,34**	**3.972.506,80**	**66,39**	**61,54**	**2.482.293,20**
15	URBANISMO	905.000,00	909.000,00	161.739,18	454.562,18	111.489,71	399.082,71	6,67	43,90	509.917,29
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	180.000,00	180.000,00	26.320,00	102.896,20	27.920,00	102.896,20	1,72	57,16	77.103,80
15.452	SERVIÇOS URBANOS	725.000,00	729.000,00	135.419,18	351.665,98	83.569,71	296.186,51	4,95	40,63	432.813,49
	Subtotal	**7.034.800,00**	**7.363.800,00**	**1.332.856,32**	**4.562.397,78**	**1.235.686,05**	**4.371.589,51**	**73,06**	**59,37**	**2.992.210,49**
16	HABITAÇÃO	85.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	85.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	Subtotal	**7.119.800,00**	**7.398.800,00**	**1.332.856,32**	**4.562.397,78**	**1.235.686,05**	**4.371.589,51**	**73,06**	**59,09**	**3.027.210,49**
17	SANEAMENTO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	Subtotal	**7.179.800,00**	**7.458.800,00**	**1.332.856,32**	**4.562.397,78**	**1.235.686,05**	**4.371.589,51**	**73,06**	**58,61**	**3.087.210,49**
20	AGRICULTURA	570.000,00	570.000,00	82.181,88	348.901,64	80.137,48	330.642,72	5,53	58,01	239.357,28
20.606	EXTENÇÃO RURAL	570.000,00	570.000,00	82.181,88	348.901,64	80.137,48	330.642,72	5,53	58,01	239.357,28
	Subtotal	**7.749.800,00**	**8.028.800,00**	**1.415.038,20**	**4.911.299,42**	**1.315.823,53**	**4.702.232,23**	**78,58**	**58,57**	**3.326.567,77**
22	INDÚSTRIA	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
	Subtotal	**7.778.800,00**	**8.057.800,00**	**1.415.038,20**	**4.911.299,42**	**1.315.823,53**	**4.702.232,23**	**78,58**	**58,36**	**3.355.567,77**
24	COMUNICAÇÕES	10.000,00	10.000,00	3.675,25	8.838,00	3.675,25	8.838,00	0,15	88,38	1.162,00
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	10.000,00	10.000,00	3.675,25	8.838,00	3.675,25	8.838,00	0,15	88,38	1.162,00
	Subtotal	**7.788.800,00**	**8.067.800,00**	**1.418.713,45**	**4.920.137,42**	**1.319.498,78**	**4.711.070,23**	**78,73**	**58,39**	**3.356.729,77**
25	ENERGIA	100.000,00	105.000,00	31.662,68	66.808,76	31.662,68	66.808,76	1,12	63,63	38.191,24
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00	105.000,00	31.662,68	66.808,76	31.662,68	66.808,76	1,12	63,63	38.191,24
	Subtotal	**7.888.800,00**	**8.172.800,00**	**1.450.376,13**	**4.986.946,18**	**1.351.161,46**	**4.777.878,99**	**79,85**	**58,46**	**3.394.921,01**
26	TRANSPORTE	1.306.000,00	1.376.000,00	312.000,51	1.110.373,50	330.123,93	1.030.821,04	17,23	74,91	345.178,96
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.306.000,00	1.376.000,00	312.000,51	1.110.373,50	330.123,93	1.030.821,04	17,23	74,91	345.178,96
	Subtotal	**9.194.800,00**	**9.548.800,00**	**1.762.376,64**	**6.097.319,68**	**1.681.285,39**	**5.808.700,03**	**97,08**	**60,83**	**3.740.099,97**
27	DESPORTO E LAZER	191.000,00	191.000,00	48.531,86	75.633,97	49.161,86	75.238,97	1,26	39,39	115.761,03
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	191.000,00	191.000,00	48.531,86	75.633,97	49.161,86	75.238,97	1,26	39,39	115.761,03
	Subtotal	**9.385.800,00**	**9.739.800,00**	**1.810.908,50**	**6.172.953,65**	**1.730.447,25**	**5.883.939,00**	**98,33**	**60,41**	**3.855.861,00**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	160.000,00	160.000,00	22.730,73	99.699,90	22.730,73	99.699,90	1,67	62,31	60.300,10
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	160.000,00	160.000,00	22.730,73	99.699,90	22.730,73	99.699,90	1,67	62,31	60.300,10
	Subtotal	**9.545.800,00**	**9.899.800,00**	**1.833.639,23**	**6.272.653,55**	**1.753.177,98**	**5.983.638,90**	**100,00**	**60,44**	**3.916.161,10**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
	Subtotal	**9.705.800,00**	**10.059.800,00**	**1.833.639,23**	**6.272.653,55**	**1.753.177,98**	**5.983.638,90**	**100,00**	**59,48**	**4.076.161,10**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA(RPPS/AD.DIR)	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA(RPPS/AD.DIR)	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00
	Subtotal	**10.475.800,00**	**10.829.800,00**	**1.833.639,23**	**6.272.653,55**	**1.753.177,98**	**5.983.638,90**	**100,00**	**55,25**	**4.846.161,10**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**222.000,00**	**260.000,00**	**33.474,07**	**224.875,68**	**33.474,07**	**224.875,68**	**3,76**	**86,49**	**35.124,32**
	TOTAL(III)=(I+II)	**10.697.800,00**	**11.089.800,00**	**1.867.113,30**	**6.497.529,23**	**1.786.652,05**	**6.208.514,58**	**103,76**	**55,98**	**4.881.285,42**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**222.000,00**	**260.000,00**	**33.474,07**	**224.875,68**	**33.474,07**	**224.875,68**	**3,76**	**86,49**	**35.124,32**
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	222.000,00	260.000,00	33.474,07	224.875,68	33.474,07	224.875,68	3,76	86,49	35.124,32
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	222.000,00	260.000,00	33.474,07	224.875,68	33.474,07	224.875,68	3,76	86,49	35.124,32
	TOTAL	**222.000,00**	**260.000,00**	**33.474,07**	**224.875,68**	**33.474,07**	**224.875,68**	**3,76**	**86,49**	**35.124,32**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
PEDRINHO ANSILIEIRO	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

Município de SALTO VELOSO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

SETEMBRO/2008 A AGOSTO/2009

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	09/2008	10/2008	11/2008	12/2008	01/2009	02/2009	03/2009
RECEITAS CORRENTES (I)	975.661,88	985.223,06	1.059.493,67	1.364.545,92	1.014.816,17	924.081,43	1.109.890,57
Receita Tributária	16.954,09	12.994,87	14.932,23	12.662,19	13.451,17	21.803,21	82.980,69
IPTU	338,03	68,51	306,78	608,47	0,00	12.046,91	63.034,86
ISS	6.071,21	5.084,20	5.100,78	4.987,20	3.400,13	1.620,89	8.743,17
ITBI	3.720,00	1.437,00	876,00	497,00	3.659,32	200,00	2.008,68
Outras	6.824,85	6.405,16	8.648,67	6.569,52	6.391,72	7.935,41	9.193,98
Receita de Contribuições	60.547,81	59.973,08	58.588,65	112.610,69	57.473,35	57.482,52	62.671,46
Receita Patrimonial	41.663,12	42.460,17	39.605,86	44.901,83	43.248,03	36.379,26	43.098,28
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.448,46	2.056,82	7.966,89	7.099,40	6.874,04	4.066,84	4.317,11
Transferências Correntes	851.042,50	867.308,33	937.757,81	1.136.392,30	891.635,13	792.537,03	889.375,91
Cota-Parte do FPM	290.059,23	275.869,46	334.823,52	523.361,43	341.245,29	318.128,71	254.317,62
Cota-Parte do ICMS	383.236,98	382.178,62	361.489,64	399.342,89	383.354,42	338.168,76	450.210,52
Cota-Parte do IPVA	19.659,86	25.278,22	17.726,56	4.845,45	13.047,67	20.466,62	31.625,91
Cota-Parte do ITR	0,00	962,78	34,88	0,00	5,00	0,00	281,73
Transf.da LC 87/1996	3.149,33	3.149,33	3.149,33	3.149,33	3.179,68	3.179,68	3.179,68
Transferência do FUNDEB	74.249,55	91.308,51	83.706,60	72.090,39	96.083,53	81.119,72	91.281,36
Outras Transferências	80.687,55	88.561,41	136.827,28	133.602,81	54.719,54	31.473,54	58.479,09
Demais Receitas Correntes	1.005,90	429,79	642,23	50.879,51	2.134,45	11.812,57	27.447,12
II-DEDUÇÕES	177.840,21	175.670,16	183.515,55	238.591,66	197.190,57	185.427,01	196.529,93
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	48.699,14	48.710,62	47.923,04	95.908,61	47.531,74	47.698,79	47.302,93
Servidor	48.699,14	48.710,62	47.923,04	95.908,61	47.531,74	47.698,79	47.302,93
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	129.141,07	126.959,54	135.592,51	142.683,05	149.658,83	137.728,22	149.227,00
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	797.821,67	809.552,90	875.978,12	1.125.954,26	817.625,60	738.654,42	913.360,64

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	04/2009	05/2009	06/2009	07/2009	Mes Atual	TOTAL	Previsão Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.033.155,31	1.113.588,49	1.085.455,43	977.883,01	966.295,53	12.610.090,47	11.270.000,00
Receita Tributária	26.215,38	8.776,67	10.985,32	19.731,26	16.397,16	257.884,24	400.000,00
IPTU	7.910,96	165,59	293,82	2.144,29	822,79	87.741,01	121.000,00
ISS	6.787,26	3.430,63	4.135,21	2.941,25	7.000,88	59.302,81	99.000,00
ITBI	400,00	0,00	0,00	660,67	3.460,75	16.919,42	11.000,00
Outras	11.117,16	5.180,45	6.556,29	13.985,05	5.112,74	93.921,00	169.000,00
Receita de Contribuições	64.179,76	57.536,99	60.666,26	70.052,71	71.495,45	793.278,73	910.000,00
Receita Patrimonial	47.026,40	36.583,25	33.028,14	36.478,91	34.237,30	478.710,55	520.000,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.048,73	0,00	704,12	1.640,27	2.464,58	42.687,26	60.000,00
Transferências Correntes	891.916,81	996.066,32	925.445,18	808.331,18	825.573,29	10.813.381,79	9.266.000,00
Cota-Parte do FPM	302.695,03	334.623,90	311.159,15	242.865,12	277.746,26	3.806.894,72	3.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	378.396,98	397.534,17	406.159,59	378.123,72	346.524,05	4.604.720,34	3.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	39.447,95	22.127,73	23.472,29	17.229,37	21.906,92	256.834,55	205.000,00
Cota-Parte do ITR	32,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.316,60	1.000,00
Transf.da LC 87/1996	3.179,68	3.179,68	3.179,68	0,00	6.359,36	38.034,76	40.000,00
Transferência do FUNDEB	97.266,62	105.963,92	82.050,76	107.713,57	105.381,44	1.088.215,97	770.000,00
Outras Transferências	70.898,34	132.636,92	99.423,71	62.399,40	67.655,26	1.017.364,85	950.000,00
Demais Receitas Correntes	2.768,23	14.625,26	54.626,41	41.648,68	16.127,75	224.147,90	114.000,00
II-DEDUÇÕES	191.539,07	199.251,81	201.094,79	180.111,18	185.348,10	2.312.110,04	2.212.200,00
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	47.503,40	47.758,81	50.677,95	50.835,20	53.612,19	634.162,42	680.000,00
Servidor	47.503,40	47.758,81	50.677,95	50.835,20	53.612,19	634.162,42	460.000,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	144.035,67	151.493,00	150.416,84	129.275,98	131.735,91	1.677.947,62	1.532.200,00
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	841.616,24	914.336,68	884.360,64	797.771,83	780.947,43	10.297.980,43	9.057.800,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
PEDRINHO ANSILIEIRO	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

Município de SALTO VELOSO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
RECEITAS PREV.-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENT.)(I)	1.100.000,00	1.100.000,00	171.103,45	681.290,38	1.045.991,06
RECEITAS CORRENTES	1.100.000,00	1.100.000,00	171.103,45	681.290,38	1.045.991,06
Receita de Contribuições	680.000,00	680.000,00	104.447,39	392.921,01	1.133.437,24
Pessoal Civil	680.000,00	680.000,00	104.447,39	392.921,01	644.727,43
Contribuição Patronal Civil	220.000,00	220.000,00	68.916,51	135.087,96	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	10.000,00	10.000,00	35.530,88	257.833,05	557.281,25
Contribuição do Servidor Inativo Civil	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	87.446,18
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	420.000,00	420.000,00	66.656,06	288.369,37	401.263,63
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	420.000,00	420.000,00	66.656,06	288.369,37	401.263,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREV.-RPPS(INTRA-ORÇAMENT.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**171.103,45**	**681.290,38**	**1.045.991,06**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
DESPESAS PREV.-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENT.)(VI)	330.000,00	330.000,00	53.914,45	210.902,91	22.345,45
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	330.000,00	330.000,00	53.914,45	210.902,91	22.345,45
Pessoal e Encargos Sociais	270.000,00	270.000,00	53.914,45	210.902,91	22.345,45
Pessoal Civil	0,00	0,00	53.914,45	210.902,91	22.345,45
Aposentadorias	0,00	0,00	48.643,76	205.632,22	20.091,07
Pensões	0,00	0,00	5.270,69	5.270,69	2.254,38
Outros Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
Comp.Prev.de Aposent.entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp.Prev.de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV.-RPPS(INTRA-ORÇAMENT.)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	**330.000,00**	**330.000,00**	**53.914,45**	**210.902,91**	**22.345,45**
Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)	**770.000,00**	**770.000,00**	**117.189,00**	**470.387,47**	**1.023.645,61**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	48.331,80	185.681,27	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	48.331,80	185.681,27	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS - Transferencia Financeira	0,00	0,00	48.331,80	185.681,27	0,00
Plano Previdenciario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
passe Recebido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

	Período de Referencia		
	Mês	Exercício	Exercício
BENS E DIREITOS DO RPPS	Anterior(07/2009)	Anterior(2008)	Atual(2009)
Bancos Conta Movimento	4.598.683,22	4.044.501,86	4.671.258,17

			Receitas Realizadas		Exercício
	Previsão	Previsão	No	Exerc.Atual	Anterior até
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Inicial	Atualizada	Bimestre	Até o Bim.	o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

			Despesas Liquidadas		Período de
	Dotação	Dotação p/	No	Exerc.Atual	Referência
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	Inicial	o Exercício	Bimestre	Até o Bim.	Ano Anterior
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
PEDRINHO ANSILIEIRO	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

|	Município de SALTO VELOSO	CONSOLIDADO |
|	Relatório Resumido da Execução Orçamentária	|
|	Demonstrativo do Resultado Nominal	|
|	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	|
|	JANEIRO A AGOSTO 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	|

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

	Saldo		
Especificação	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior(B)	Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (I)	153.218,86	116.497,08	105.971,38
DEDUÇÕES (II)	310.847,98	701.539,01	416.860,81
Ativo Disponivel	310.847,98	701.539,01	416.860,81
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-157.629,12	-585.041,93	-310.889,43
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	-650.843,02	-438.212,66	-421.425,02
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	-808.472,14	-1.023.254,59	-732.314,45

	Período de Referencia	
Especificação	No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	290.940,14	76.157,69

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-2.611.053,43

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Especificação	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponivel	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida Previdenciária (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida Previdenciária (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
PEDRINHO ANSILIEIRO	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

Município de SALTO VELOSO — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primario

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	9.217.800,00	1.612.450,44	6.771.514,92	6.544.176,05
Receita Tributária	400.000,00	36.128,42	200.340,86	264.176,91
IPTU	121.000,00	2.967,08	86.419,22	93.729,89
ISS	99.000,00	9.942,13	38.059,42	35.578,45
IRRF	55.000,00	9.754,52	38.932,48	30.354,03
ITBI	11.000,00	4.121,42	10.389,42	11.842,00
Outras	114.000,00	9.343,27	26.540,32	92.672,54
Receita de Contribuição	910.000,00	141.548,16	501.558,50	495.242,64
Receita Previdenciária	760.000,00	104.447,39	392.921,01	429.971,99
Outras Contribuições	150.000,00	37.100,77	108.637,49	65.270,65
Receita Patrimonial Liquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	520.000,00	70.716,21	310.079,57	236.145,25
(-) Aplicações Financeiras	520.000,00	70.716,21	310.079,57	236.145,25
Transferências Correntes	7.733.800,00	1.372.892,58	5.877.309,40	5.664.549,66
FPM	2.800.000,00	416.345,41	1.906.081,34	2.539.805,33
ICMS	3.040.000,00	579.718,23	2.463.511,47	2.891.879,18
Outras Transferências	1.893.800,00	376.828,94	1.507.716,59	232.865,15
Demais Receitas Correntes	174.000,00	61.881,28	192.306,16	120.206,84
Dívida Ativa	43.000,00	1.251,79	15.288,42	9.669,53
Diversas Receitas Correntes	131.000,00	60.629,49	177.017,74	110.537,31
Receitas de Capital (II)	960.000,00	0,00	160.906,59	181.436,41
(-) Operações de Crédito (III)	500.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Ativos (V)	60.000,00	0,00	0,00	75.850,00
Tranferências de Capital	400.000,00	0,00	160.906,59	105.586,41
Outras Transferências de Capital	400.000,00	0,00	160.906,59	105.586,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	400.000,00	0,00	160.906,59	105.586,41
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	9.617.800,00	1.612.450,44	6.932.421,51	6.649.762,46

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	8.057.800,00	1.662.242,99	5.676.395,97	5.119.648,47
Pessoal e Encargos Sociais	3.392.000,00	709.235,77	2.619.642,16	2.312.274,31
Outras Despesas Correntes	4.660.800,00	951.416,79	3.052.589,08	2.804.127,52
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	1.590,43	4.164,73	3.246,64
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	8.052.800,00	1.660.652,56	5.672.231,24	5.116.401,83
Despesas de Capital (XI)	2.102.000,00	124.409,06	532.118,61	650.454,62
Investimentos	2.027.000,00	113.883,36	484.871,13	604.775,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	75.000,00	10.525,70	47.247,48	45.678,66
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	2.027.000,00	113.883,36	484.871,13	604.775,96
Reserva de Conting. (XVI)	160.000,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	105.254,04	441.075,04	0,00
DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII	10.239.800,00	1.879.789,96	6.598.177,41	5.721.177,79
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-622.000,00	-267.339,52	334.244,10	928.584,67
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			0,00	

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	815.221,69

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
PEDRINHO ANSILIEIRO	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

Município de SALTO VELOSO — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2009

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
	Exercícios	Em 31 de Dez.				Em 31 de Dez.			
PODER / ÓRGÃO	Anteriores	de 2008	Cancelados	Pagos	a Pagar	de 2008	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
EXECUTIVO									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.293,15	0,00	282.472,77	327.820,38
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)									
TOTAL (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**610.293,15**	**0,00**	**282.472,77**	**327.820,38**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
	Exercícios	Em 31 de Dez.				Em 31 de Dez.			
PODER / ÓRGÃO	Anteriores	de 2008	Cancelados	Pagos	a Pagar	de 2008	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)									
EXECUTIVO									
LEGISLATIVO									
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
PEDRINHO ANSILIEIRO	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de SALTO VELOSO — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

+----------+

Lei 9.394/96, Art.72 - Anexo X

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	%(b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.947.000,00	7.947.000,00	1.331.126,96	5.905.367,71	74,31
Receitas de Impostos	286.000,00	286.000,00	26.785,15	173.800,54	60,77
IMPOSTOS	286.000,00	286.000,00	26.785,15	173.800,54	60,77
Receitas de Transf. Constitucionais e Legais	7.661.000,00	7.661.000,00	1.304.341,81	5.731.567,17	74,81
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mun	3.500.000,00	3.500.000,00	520.611,38	2.382.781,08	68,08
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Terri	1.000,00	1.000,00	0,00	318,94	31,89
Transf. Financ. ICMS Deson. Lei 87/96	40.000,00	40.000,00	6.359,36	25.437,44	63,59
Cota-Parte do ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	724.647,77	3.078.472,21	81,01
Cota-Parte do IPVA	205.000,00	205.000,00	39.136,29	189.324,46	92,35
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	115.000,00	115.000,00	13.587,01	55.233,04	48,03
Receita Destinada a Formação do FUNDEB (II)	-1.532.200,00	-1.532.200,00	-261.011,89	-1.143.571,45	74,64
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	210.000,00	210.000,00	37.468,67	137.181,15	65,32
Transf.Recursos Fdo.Nac.Desenv.Educação-FNDE	210.000,00	210.000,00	37.468,67	137.181,15	65,32
Transferencias Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas (VI)=(I+III-II)	6.624.800,00	6.624.800,00	1.107.583,74	4.898.977,41	73,95

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por Vinculação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	%(d/c)
Vinculadas às Receitas Result.de Impostos	2.160.000,00	2.215.000,00	183.457,68	680.535,29	30,72
Desp.com Educ.Inf.em Creches e Pré-Escolas (VIII)	360.000,00	360.000,00	49.779,98	204.621,42	56,84
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	1.766.000,00	1.821.000,00	131.274,95	467.131,18	25,65
Outras Despesas com Ensino	34.000,00	34.000,00	2.402,75	8.782,69	25,83
Total das Despesas com Ensino (XI)	2.160.000,00	2.215.000,00	183.457,68	680.535,29	30,72

[se II>IV] = Perda nas Transferencias do FUNDEB (XII)	1.143.571,45
[se II<IV] = Ganho nas Transferencias do FUNDEB	0,00

Deduções da Despesa	Valor
Parcela do ganho/complementação do FUNDEB aplicada no exercício (XIII)	0,00
Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Educação/RP Inscritos sem Disponibilidade Financeira Vinculada(1)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XIV)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
Despesas Vinculadas ao Superávit Financeiro do Ganho/Complementação do FUNDEB do Exercício Anterior(XV)	0,00
Rec.de conv.na educação não aplic.no exerc.ant.	0,00
Total(XVI)	0,00

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Educação	Aplic.Min. em 2008(e)	Aplic.Apurada em 2008(F)	RESTOS A PAGAR Insc.em 31 de dez.de 2008	RESTOS A PAGAR Can.em 2009(g)
RP de Desp.com Manut. e Desenv.do Ensino	25,00	25	0,00	0,00
RP de Desp.com Ensino Fundamental	25,00	25	0,00	0,00

Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2009	Valor
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (XVII)	0,00
Ensino Fundamental (XVIII)	0,00

Total das Despesas Consideradas p/ fins de Limite Constitucional(XIX)=(VII+VIII+IX+XII)-(XVI) 1.815.324,05

Tabela de Cumprimento dos Limites Constitucionais(2)	%
Min.de <25%/18%> das Receitas result. de Imp.na Manut. e Desenv. do Ensino ((XIX-XVII)/I).Caput do Art.212 da CF/88	30,74
Min.de <60%/30%> das Despesas com MDE no Ensino Fundamental [(VII+IX+XII)-(XIII+XIV+XV+XVIII)]/(Ix0.25). Caput §6° do Art.60 do ADCT da CF/88	109,10
Min.de 60% do FUNDEB na Remuneração do Mag. Ens. Fundamental (X/IV).§5° do Art.60 do ADCT da CF/88	0,00

	Em 31 de Dezembro de 2008	Até o Bim.
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	0,00	0,00

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(e)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(f)	%(f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	50.000,00	11.662,83	32.635,06	65,27
ENSINO FUNDAMENTAL	1.766.000,00	1.821.000,00	313.343,00	1.033.148,61	56,74
ENSINO MÉDIO	24.000,00	24.000,00	1.562,75	4.847,75	20,20
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	20.000,00	1.451,16	1.451,16	7,26
EDUCAÇÃO INFANTIL	360.000,00	360.000,00	49.779,98	204.621,42	56,84
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	840,00	3.934,94	39,35
DIFUSÃO CULTURAL	70.000,00	100.000,00	12.881,52	59.819,76	59,82
Total das Despesas	2.300.000,00	2.385.000,00	391.521,24	1.340.458,70	56,20

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

(1) Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do Exercício.

(2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
PEDRINHO ANSILIEIRO	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

Município de SALTO VELOSO — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.53, §1º, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	Saldo a Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito Internas	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00

Despesas	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	Saldo a Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	2.102.000,00	124.409,06	532.118,61	1.569.881,39
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	2.102.000,00	124.409,06	532.118,61	1.569.881,39
DIFERENÇA (A)-(B)	-1.602.000,00	-124.409,06	-532.118,61	-1.069.881,39

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
PEDRINHO ANSILIEIRO	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

Município de SALTO VELOSO — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.53, §1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas(b)	Saldo a Realizar(a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	60.000,00	0,00	60.000,00
Alienação de Veículos	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de Outros Bens Móveis	38.000,00	0,00	38.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	0,00	2.000,00
Total	60.000,00	0,00	60.000,00

DESPESAS	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas(d)	Saldo a Realizar(c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

	Exercício Anterior(e)	Do Exercício(f)=(b-d)	Saldo Atual(e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
PEDRINHO ANSILIEIRO	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

Município de SALTO VELOSO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	%(b/a)
Rec.Liquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)	8.299.000,00	8.299.000,00	6.114.025,70	73,67
Impostos	286.000,00	286.000,00	173.800,54	60,77
IMPOSTOS	286.000,00	286.000,00	173.800,54	60,77
Receitas de transf. constitucionais e Legais	8.013.000,00	8.013.000,00	5.940.225,16	74,13
da União	3.893.000,00	3.893.000,00	2.617.195,45	67,23
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	3.500.000,00	3.500.000,00	2.382.781,08	68,08
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territori	1.000,00	1.000,00	318,94	31,89
Transf. Rec. Sistema Unico Saude-SUS Rep. Fundo	352.000,00	352.000,00	208.657,99	59,28
Transf. Financ. ICMS Deson. Lei 87/96	40.000,00	40.000,00	25.437,44	63,59
do Estado	4.120.000,00	4.120.000,00	3.323.029,71	80,66
Cota-Parte do ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	3.078.472,21	81,01
Cota-Parte do IPVA	205.000,00	205.000,00	189.324,46	92,35
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	115.000,00	115.000,00	55.233,04	48,03
(-)Dedução para o Fundef	-1.532.200,00	-1.532.200,00	-1.143.571,45	74,64
Total de Receita de Impostos	6.766.800,00	6.766.800,00	4.970.454,25	73,45

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	%(d/c)
Despesas Correntes	1.630.000,00	1.630.000,00	1.253.065,08	76,88
Pessoal e Encargos Sociais	580.000,00	580.000,00	466.894,11	80,50
Outras Despesas Correntes	1.050.000,00	1.050.000,00	786.170,97	74,87
Despesas de Capital	313.000,00	313.000,00	47.063,00	15,04
Investimentos	313.000,00	313.000,00	47.063,00	15,04
Total	1.943.000,00	1.943.000,00	1.300.128,08	66,91

Despesas Próprias com Saúde	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	%(e)
Despesas Com Saúde	1.943.000,00	1.943.000,00	1.300.128,08	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	390.000,00	390.000,00	208.657,99	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	352.000,00	352.000,00	208.657,99	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)	0,00	0,00	1.091.470,09	0,00

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saude	Aplic.Min. em 2008(e)	Aplic.Apurada em 2008(F)	RESTOS A PAGAR Insc.em 31 de dez.de 2008	Can.em 2009(g)
RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	16,89	0,00	0,00
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2008				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na Receita de Impostos - Limite Constitucional 15%	17,85

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.	%
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.783.000,00	1.783.000,00	1.293.353,62	99,48
CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE SAUDE DOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	6.774,46	0,52
Total	1.943.000,00	1.943.000,00	1.300.128,08	100,00

(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	390.000,00	390.000,00	208.657,99	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	352.000,00	352.000,00	208.657,99	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Prórias com Saúde	1.943.000,00	1.943.000,00	1.091.470,09	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
PEDRINHO ANSILIEIRO	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

Município de SALTO VELOSO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanço Orcamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	10.697.800,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	10.697.800,00
Receitas Realizadas	1.683.166,65	7.242.501,08
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	392.000,00

Balanço Orcamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	10.697.800,00
Dotação Atualizada	0,00	11.089.800,00
Despesas Empenhadas	1.867.113,30	6.497.529,23
Despesas Liquidadas	1.786.652,05	6.208.514,58
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.867.113,30	6.497.529,23
Despesas Liquidadas	1.786.652,05	6.208.514,58

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	10.297.980,43

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Prório de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	171.103,45	681.290,38
Despesas Previdenciarias (IV)	53.914,45	210.902,91
Resultado Previdenciário (III-IV)	117.189,00	470.387,47

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	-2.611.053,43	76.157,69	-2,9167
Resultado Primario	815.221,69	334.244,10	41,0004

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Can.Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	610.293,15	0,00	282.472,77	327.820,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SALTO VELOSO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

		Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado	%Min.a Aplicar	%Aplicado
Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Até o Bim.	no Exercício	Até o Bim.
Min Anual de<18%/25%>dos Imp.na Manut.e Des.do Ens.-MDE	1.815.324,05	<25%/18%>	30,74
Min Anual de 60% das Despesas com MDE no Ens.Fundam.	1.610.702,63	60%	109,10
Min Anual de 60% do FUNDEB na Rem.dos Prof.do Ens.Fund.	0,00	60%	0,00

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	0,00	500.000,00
Despesa de Capital Líquida	532.118,61	1.569.881,39

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	681.290,38	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	210.902,91	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	470.387,47	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	0,00	60.000,00
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	0,00	0,00

		Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado	%Min.a Aplicar	%Aplicado
Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Até o Bim.	no Exercício	Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	1.091.470,09	15,00	17,85

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
PEDRINHO ANSILIEIRO	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.828

LEI Nº 1.828, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, nos termos das Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2010/2013 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de São Lourenço do Oeste para o quadriênio 2010/2013, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada está expresso nas planilhas dos Anexos II desta Lei.

Art. 3º As metas da Administração para o quadriênio 2010/2013, consolidadas por programas, são aquelas constantes no "Relatório Resumo dos Programas Detalhado por Fonte de Recursos".

Art. 4º As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo II desta Lei, serão estruturadas em programas, diagnósticos, diretrizes, objetivos, ações, produto, metas, justificativas, unidade de medida, valor e fonte de recursos.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:
I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II - Diagnóstico: a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
III - Diretrizes: conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
IV - Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
V - Ações: o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
VI - Produto: os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa; e
VII - Metas: os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 5º A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de cada exercício financeiro indicará as ações prioritárias a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual – LOA e terão suas bases extraídas do PPA.

Art. 6º Durante o período de vigência do PPA, somente poderão ser incluídas novas diretrizes no orçamento anual através de lei específica.

Art. 7º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no PPA, ou sem lei específica que autorize sua inclusão.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 29 de setembro de 2009.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 22/2009 FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA PORTARIA 196/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13/10/2009, às 10:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, a abertura das propostas conforme especificação do Processo Licitatório de n.22/2009, na Modalidade Pregão Presencial 17, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.
INFORMAÇÕES www.saolourenco.sc.gov.br

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 398/2009

DECRETO Nº398/2009
TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o art. 5° da Lei nº 513/08:

DECRETA:
Art. 1º - Fica transferido o saldo dotação da mesma categoria de programação abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12.2035 -Func. e Manut. da Coord. da Saúde ..... R$ 883,87

Suplementação:
4.4.90.00.00.00.00.00.0014- Aplicações Diretas ..... R$ 883,87

Anulação:
3.3.90.00.00.00.00.00.0014 - Aplicações Diretas ..... R$ 883,87

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 25 de setembro de 2009.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 399/2009

DECRETO N.º 399/2009
REVOGA O DECRETO Nº. 370/2009 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A FUNCIONÁRIA MARIA TEREZINHA LUIZ SCHMITT.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1.º- Revogar o Decreto nº. 370/2009, que concede Licença para tratamento de saúde a funcionária MARIA TEREZINHA LUIZ SCHMITT a partir de 28/09/2009, haja vista, a conclusão do laudo médico pericial determinar que a periciada deve retornar as atividades.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de setembro de 2009.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2009.

Schroeder

Prefeitura Municipal

Extrato Do Contrato Nº 206/2009-PMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 206/2009-PMS

Processo de licitação nº. 104/2009 - PMS
Modalidade Tomada de Preços nº. 08/2009 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.787.737/0001-59, estabelecida na Rua General Osório, nº. 220, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89160-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância humana desarmada e sistema de monitoramento por alarme, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Valor do Contrato: R$ 39.990,24 (Trinta e nove mil e novecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos),

Data da Assinatura: 29/09/2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 05/2009 – FIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2009 – FIA

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº. 05/2009 – FIA.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico para suprir as necessidades do Conselho Tutelar da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 19 de outubro de 2009 às 08h45min.

Abertura do Processo: 19 de outubro de 2009 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 30 de setembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Declaração de Dispensa de Licitação

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC, torna público aos interessados que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº. 38/2009-PMS, declarou a Dispensa de licitação, para a contratação da empresa CLINICA HENRI EY LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 80.497.316/0002-50, estabelecida na Rua Jorge Czerniewicz, nº. 1277, Bairro Czerniewicz, na cidade de Jaragua do Sul/SC, CEP: 89255-000, com o valor total de R$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais), conforme orçamento constante no processo, cujo objeto é o seguinte: contratação de empresa especializada para realização do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

A presente declaração encontra-se plenamente justificada conforme parecer da Assessoria Jurídica e os valores se apresentam compatíveis com o mercado, conforme anexo ao processo.

Nos termos do Artigo 26 e 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de recurso ou representação.

Schroeder (SC), 29 de setembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 1240/09

DECRETO Nº 1240/09 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.
DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE LOTES URBANOS, PARA POSTERIOR COBRANÇA DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:
Art. 1º A Comissão para avaliação de lotes urbanos para fins do cálculo da contribuição de melhoria, em virtude de obras executadas pelo Município, passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

I – JACKSON SCHERER
II – SERGIO SCHNEIDER
III – PEDRO BAUMGRATZ

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo, e na ausência do mesmo estas funções serão exercidas pelo membro indicado no inciso II.

Art. 2º Os servidores nomeados através deste Decreto exercerão suas funções, tendo como vigência a data de 31.12.2011.

Art. 3º As funções dos membros da Comissão serão exercidas no horário de expediente da administração, não sendo remuneradas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 30 de setembro de 2009.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Edital de Convocação
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Governo Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo do Município e convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, objetivando colher sugestões para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2010, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2009, as 09:00 horas, tendo como local o Auditório Público Municipal, localizado na Rua João Castilho, centro, na sede do município de Tunápolis – SC.

Tunápolis – SC, 28 de setembro de 2009.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura Municipal

Concorrencia Publica 79/2009
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº. 79/2009 – Modalidade de Concorrência Publica nº. 79/2009
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica da Estrada Municipal TVO 353 e parte da TVO 354, que liga o distrito de Morro Chato a SC 285 Passando pelas Comunidades de Linha Contessi, nova Esperança e Vila Pazini, com Extensão de 8,525 Km.
Entrega dos envelopes: até as 17:00 do dia 29/10/09
Abertura da Sessão: á partir das 09:00 horas do dia 30/10/09
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor R$: 30,00 (trinta Reais) de Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo – SC – 29 de Setembro de 2009
NESTOR RECO
Presidente da CPL

Videira

Prefeitura Municipal

PR 31/2009 - FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2009-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 31/2009-FMAS.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 15 de Outubro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 28 de Setembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 69 2009 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2009-FMS

O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 69/2009-FMS.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 16 de Outubro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 28 de Setembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 32/2009 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2009-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 32/2009-FMAS.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO CURSO DE SALÃO DE BELEZA.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 16 de Outubro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 29 de Setembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 13/2009 - FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2009 – FME

O Prefeito Municipal de Videira, através da Fundação Municipal de Esportes, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 13/2009-FME.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES ESPORTIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
2. TIPO: MENOR PREÇO POR UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 15 de Outubro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9034-3566-9012.

Videira/SC, 29 de Setembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Anexo V - Educação

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS AGOSTO/2009

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	2.230.715,92
1.2 - ITBI	715.284,36
1.3 - ISS	2.889.322,90
1.5 - IRRF	482.595,02
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	260.688,58
1.7 - Multas e Juros de Impostos	238.058,50
1.8 **SOMA**	**6.816.665,28**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	8.017.885,81
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	136.389,12
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	16.576.148,24
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	354.200,95
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	1.272,08
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	2.569.241,51
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**27.655.137,71**
1.18 **TOTAL**	**34.471.802,99**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	8.617.950,75
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	6.523.203,83
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	80.768,92
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	-4.009,99
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	611.460,44
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	45.545,53
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	584.496,62
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	302.208,57
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	14.927,02

3. APLICAÇÂO	Até o mês		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	8.617.950,75	9.461.886,09	843.935,34
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		4.262.325,80	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		5.199.560,29	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**6.523.203,83**	**5.494.219,00**	**-1.028.984,83**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	3.959.977,66	5.149.065,28	1.189.087,62
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	2.639.985,10	345.153,72	-2.294.831,38
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	1.241.502,59	171.573,19	-1.069.929,40
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	317.135,59	104.534,39	-212.601,20

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS MÍNIMOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**24,32%**	-0,68%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1)	60,00%	78,93%	18,93%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40,00%	5,29%	-34,71%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	6.523.203,83	5.525.174,73	998.029,10

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 17 de setembro de 2009.

Maria Angélica Vanz Balestieri	Roberto Maraschin Primo	Wilmar Carelli
Contadora CRC-SC 022532/0-5	Secretário Munucipal de Educação	Prefeito Municipal

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
'Date: 2009.09.29 15:41:35 -03'00

DOM/SC Assinatura Digital